



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000001

**PROCESSO DE COMPRA: 99/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2023**

**MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços. Menor Preço por item.

**IDENTIFICAÇÃO:** PP nº 6/2023.

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Decreto Federal nº 7.892/2013.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, oriunda do Pregão Presencial "SRP" nº 07/2023, realizado pelo Município de Araguaiana - MT, para contratação de serviços relacionados com espetáculo de rodeio, como aluguel de touros, locação de bretes, arquibancadas, iluminação e sonorização, locução profissional de rodeio, juiz de rodeio, palhaço humorista etc., serviços que serão prestados nos dias 24, 25 e 26/08/2023, durante a realização da Expojúlio 2023.

**DATA DO PROCESSO:** 16/08/2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 3398/2023

Data: 09/08/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 11122 - REALIZAÇÃO DA EXPOJÚLIO **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente 11.01.1.010.3.3.90.39.23.00.00.00 (844/2023)  
**Unidade:** 1 - Departamento Agropecuário  
**Nome do Solicitante:** Alexandre Murilo Pellicoli  
**Local de Entrega:** PARQUE DE EXPOSIÇÃO - MT 364 AO LADO AGD  
**Destinação:** Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **Identificação:** Rodeio

**Observações:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, originada do Pregão Presencial nº 07/2023, do processo nº 016/2023, a ser realizado pelo Município de Campos de Julio - MT, tendo por eventual contratação de pessoa jurídica para atender a secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e assim realizar os eventos do rodeio da festa da Expojulo.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30	UN	CONTRATAÇÃO DE BOIADA PARA MONTARIA DE RODEIO (04-08-9702)	1.250,0000	37.500,00
2	2	DIARI	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR DE RODEIO PROFISSIONAL (04-08-9710)	4.700,0000	9.400,00
3	3	DIARI	CONTRATAÇÃO DE PORTEIRO DE RODEIRO PROFISSIONAL (04-08-9709)	1.445,0000	4.335,00
4	3	DIARI	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO (04-08-9708)	3.748,0000	11.244,00
5	3	DIARI	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO (04-08-9707)	1.700,0000	5.100,00
6	3	DIARI	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO HUMORISTA (04-08-9706)	2.895,0000	8.685,00
7	3	DIARI	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO. (04-08-5022)	10.030,0000	30.090,00
8	3	DIARI	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4x2 (04-08-5013)	5.245,0000	15.735,00
9	3	DIARI	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E CURRAL. (04-08-9705)	9.280,0000	27.840,00
10	110	M	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO (04-08-9704)	750,0000	82.500,00
11	3	DIARI	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DE RODEIO SHOW (04-08-5005)	4.770,0000	14.310,00
12	3	DIARI	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA DE RODEIO (04-08-9703)	5.550,0000	16.650,00
13	3	DIARI	LOCAÇÃO DE SOM PARA RODEIO (04-08-0073)	5.790,0000	17.370,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>280.759,00</b>

Solicitante: Alexandre Murilo Pellicoli:.....

Campos de Júlio, 9 de Agosto de 2023.



## TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta de Preço: 310/2023

Solicitação: 3398/2023

### 1. DO OBJETO

1.1 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, originada do Pregão Presencial nº 07/2023, do processo nº 016/2023, a ser realizado pelo Município de Campos de Júlio – MT, tendo por eventual contratação de pessoa jurídica para atender a secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e assim realizar os eventos do rodeio da festa da Expojúlio.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência é destinado a contratação de empresas especializada em eventos para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio – MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo:

2.2 – Insta destacar que os serviços prestados serão para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

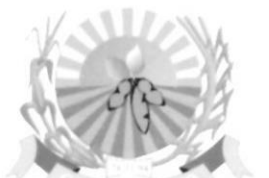
### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 3 Conforme DECRETO Nº 7.892, Art. 22. E seguintes.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos serviços;

ITEM	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	04-08-9702 0008176	Contratação de boiada para montaria de rodeio.	30	UND	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00
2	04-08-9710 00068795	Contratação de locutor de rodeio profissional	02	DIA	R\$ 4.700,00	R\$ 28.200,00
3	04-08-9709 00068796	Contratação de porteiro de rodeio profissional	03	DIA	R\$ 1.445,00	R\$ 4.335,00
4	04-08-9708 00068860	Contratação de locutor comercial de rodeio	03	DIA	R\$ 3.748,00	R\$ 11.244,00
5	04-08-9707 00065122	Contratação de profissional juiz de rodeio	03	DIA	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

6	04-08-9706 00068821	Contratação de profissional para animação do rodeio palhaço humorista	03	DIA	R\$ 2.895,00	R\$ 8.685,00
7	04-08-5022 353627-0	Contratação de show pirotécnico com fornecimento de materiais e execução do serviço.	03	DIA	R\$ 10.030,00	R\$ 30.090,00
8	04-08-5013 00015529	Locação de painel de led 4x2	03	DIA	R\$ 5.245,00	R\$ 15.735,00
9	04-08-9705 00068754	Locação de 06 bretes estilo americano, com arena e curral.	03	DIA	R\$ 9.280,00	R\$ 27.840,00
10	04-08-9704 216441-8	Locação de 110 m de arquibancada com 12 degraus e grade de proteção	110	METROS	R\$ 750,00	R\$ 82.500,00
11	04-08-5005 00079145	Locação de iluminação para arena de rodeio show	03	DIA	R\$ 4.770,00	R\$ 14.310,00
12	04-08-9703 00068822	Locação de produção de arena de rodeio	03	DIA	R\$ 5.550,00	R\$ 16.650,00
13	04-08-0073 00013921	Locação de som para rodeio	03	DIA	R\$ 5.790,00	R\$ 17.370,00
					<b>Valor Total R\$ 280.759,00</b>	

**5. FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO**

- a. Contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a Prefeitura de Campos de Julio-MT, a qual necessita dos itens citados para o evento da festa de rodeio da Expojulio.

**6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.**

6.1 A execução dos serviços a serem contratados será de forma indireta de acordo com o disposto no art. 6º inciso VIII alínea "a" da Lei 8.666/93.

6.2 A empresa contratada deverá executar os serviços em consonância com a administração pública municipal e de acordo com as melhores técnicas, conforme consta na ARP a ser aderida.

**7. DA PROPOSTA**

7.1 A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos serviços;
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, transporte, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos serviços.
- c) Indicação de um profissional com formação de nível superior a ser disponibilizado pela empresa contratada;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica da pessoa jurídica de direito privado compatível com os serviços aqui descritos emitidos por pessoa jurídica de direito público.

## 8. DO LOCAL, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- a) **O evento será nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2023 e a entrega deverá ser feita, em até 48hs (quarenta e oito) horas antes**, contados da data da emissão da ordem da prestação de serviços nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
- b) A previsão da locação e outros serão conforme a necessidade da Secretaria.
- c) A instalação dos equipamentos deverá ser feita nos locais informados pelo respectivo órgão municipal, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento;
- d) Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- e) O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos itens, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.
- f) A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos.
- g) A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
- h) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços da presente contratação pelo Município de Campos de Júlio será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000006

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Campos de Júlio, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**9.3** O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) os materiais, cabendo-lhe(s):

**9.3.1** A conferência qualitativa dos serviços, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

**9.3.2** Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos serviços;

**9.4** O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**9.5** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**10.1** São obrigações do FORNECEDOR:

**10.1.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE, com qualificação técnica mínima de Curso Superior.

**10.1.2** Entregar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

**10.1.3** Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

**10.1.4** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

**10.1.5** Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**10.1.6** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.1.7** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**10.1.8** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**10.1.9** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

**10.1.10** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.



**10.1.11** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

**10.1.12** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos serviços, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT:

**11.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

**11.1.2** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**11.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**11.1.4** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**11.1.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

**11.1.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993 e demais cominações legais.

**11.1.7** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços (relatórios de comprovação), apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**11.1.8** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas;

**11.1.9** Caso haja necessidade, as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem do profissional indicado em viagem de interesse do município, desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, serão arcados por conta da Contratante, mediante a devida prestação de contas das despesas pelo contratado.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

**12.1.1** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

0110008

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**12.1.2** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**12.1.3** Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.1.4** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**12.2** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**12.4** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**12.5** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**12.6** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**12.7** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**12.8** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000009

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, conforme o disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme de termina a legislação vigente.

**13.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**13.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**13.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços prestados são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**13.7** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**13.8** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 11 – Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Departamento Agropecuário

Centro de Custo: 11122 – REALIZAÇÃO DA EXPOJÚLIO

Despesa: 844/2023 - Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**15.2** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 09 de agosto de 2023.



Alexandre Murilo Pellicioni

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Lharen Silva B. Pazinato

Gerente administrativo

LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO  
Port nº 270 Mat. 2176



**JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA E VANTAJOSIDADE DE REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Campos de Júlio-MT necessita contratar empresa especializada em eventos. Conforme Acórdão nº 1.202/2014 do Tribunal de Contas da União a aquisição por meio do procedimento denominado carona é aceitável desde que demonstrada a vantajosidade conforme se evidencia a seguir:

**“Licitação. Registro de Preços. Adesão. A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)”**

Destarte que foram realizadas pesquisas de preço, os valores constantes se encontram acima do valor registrado na ata de registro de preço da Prefeitura de Araguaiana- MT, restando demonstrado que a adesão a referida ata se torna mais vantajosa economicamente para a administração municipal.

**Da Vantajosidade**

Segundo Marçal Justen Filho o princípio da vantajosidade consiste em:

*A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro valor vincula-se à prestação a cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração*

Diante do conceito do renomado jurista em arremate podemos dizer que a vantajosidade abrange a economicidade, mas não se limita a ela, pois tem, que se pautar pela busca da satisfação do interesse público através da mensuração do resultado obtido pela Administração Pública com a contratação.

Assim, resta demonstrado que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o município de Campos de Júlio estará adquirindo um bem já aceito por outra entidade pública, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Ademais ressalta-se ainda que a adesão a referida ata atende o constante no artigo 15 da lei 8.666/93 colacionada a seguir:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I-Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000012

IV - Ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - **Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública." Grifei**

Diante do todo exposto, constata-se que a adesão à Ata de Registro de Preços 07/2023 da Prefeitura de Araguaiana- MT gerará economicidade e celeridade processual restando demonstrada a vantajosidade almejada na contratação.

Campos de Júlio, 09 de agosto de 2023.

Alexandre Murilo Pellicoli

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicit@hotmai.com](mailto:pmaraguaianalicit@hotmai.com)

000013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07-2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023 – REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO Nº. 016/2023**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de Empresas Especializada em Eventos para Atender as Necessidades do Município de Araguaiana – MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Srª. Thaiz Augusta Nery e Thauany Alves Chaves nomeada pela Portaria nº 022/2023 de 27 de Janeiro de 2023, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – ME** – com sede na cidade de Damolândia – GO à Rua Antônio da Silva nº 13 – Centro, CEP: 75.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.008.448/0001-61, representada neste ato pelo Sr. **MARCIO FRANCES BATISTA SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 310068 SESJSP/TO e inscrito no CPF/MF sob nº 858.076.641-91, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 07/2023, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.ºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.0.** Este instrumento não obriga ao **ORGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.1. Detalhamento do Objeto:**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4294		<b>FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS</b> CNPJ: 37.008.448/0001-61 RUA ANTÔNIO DAMASO DA SILVA, 13 - CENTRO, DAMOLANDIA - GO, CEP: 75420-000				
1	008.073.074	ALUGUEL DE 30 TOUROS DE RODEIO	UND	30	1.250,00	37.500,00
2	008.073.072	CONTRATAÇÃO DE 02 LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO PROFISSIONAL DE RODEIO	DIA	6	4.700,00	28.200,00
3	008.072.962	CONTRATAÇÃO DE 03 PORTELEIRO PROFISSIONAL	DIA	3	1.415,00	4.335,00
4	008.072.966	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL	DIA	3	3.748,00	11.244,00
5	008.072.961	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO	DIA	3	1.700,00	5.100,00
6	008.073.073	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO HUMORISTA	DIA	3	2.895,00	8.685,00
7	008.072.958	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO	DIA	3	10.030,00	30.090,00
8	008.072.960	LOCAÇÃO DE 02 PAINELIS DE LED 4X2	DIA	3	5.245,00	15.735,00
9	008.072.964	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E CURRAL	DIA	3	9.280,00	27.840,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

000014

10	008.072.963	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO	M	110	750,00	82.500,00
11	008.072.959	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO	DIA	3	4.770,00	14.310,00
12	008.073.075	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA	DIA	3	5.550,00	16.650,00
13	008.072.965	LOCAÇÃO DE SOM PARA O RODEIO	DIA	3	5.790,00	17.370,00
Total (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais)						299.559,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. A Prestação dos Serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. A Prestação dos Serviços contratados deverão ser prestados na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de Serviço.

4.2. A Prestação dos Serviços deverá ser prestado, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

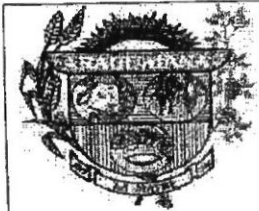
5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As locações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

000015

**6.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens locados, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

**I** - executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II** - cumprir a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**III** - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**IV** - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

**V** - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**VI** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**VII** - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**VIII** - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**IX** - fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

**X** - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**XI** - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.0.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76  
ADM. 2021-2024  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.1.** O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.0.** A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

- I** - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.
- II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
- IV** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.0.** O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Serviço, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**9.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**10.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

000017



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
CNPJ 03.239.035/0001-76  
ADM. 2021-2024  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

**CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**11.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5

**CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.0.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

**13.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianallicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianallicita@hotmail.com)

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nºs 074/2009 e 075/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
CNPJ 03.239.035/0001-76  
ADM. 2021-2024  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 07/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

7

Araguaiana – MT, 10 de maio de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto  
Prefeito Municipal

Francisco Vieira dos Santos – MT  
Marcio Franses Batista Soares  
Fornecedor

# OFÍCIOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº 283/2023/GP

Campos de Júlio/MT, 03 de julho de 2023.

Ao Exmo. Sr. Prefeito

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

**Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços 07/2023, referente ao Pregão Presencial nº 07/2023, Processo 016/2023.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de adesão (carona) à Ata de Registro de Preço 07/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 07/2023, onde a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT tem interesse em aderir alguns itens, cujo o objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, para aderir com a empresa FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS - ME, CNPJ: 37.008.488/0001-61, especificamente os itens e quantidades abaixo relacionados:

Item	Descrição do Serviço	Qtd	Uni	Valor Unit.	Valor Total
01	ALUGUEL DE 30 TOUROS DE RODEIO	30	UND	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00
02	CONTRATAÇÃO DE 2 LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO	2	DIA	R\$ 4.700,00	R\$ 28.200,00
03	CONTRATAÇÃO DE 3 PORTEIRO PROFISSIONAL	3	DIA	R\$ 1.445,00	R\$ 4.335,00
04	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL	3	DIA	R\$ 3.748,00	R\$ 11.244,00
05	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO	3	DIA	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
06	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO HUMORISTA	3	DIA	R\$ 2.895,00	R\$ 8.685,00
07	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO	3	DIA	R\$ 10.030,00	R\$ 30.090,00
08	LOCAÇÃO DE 02 PAINÉIS DE LED 4X2	3	DIA	R\$ 5.245,00	R\$ 15.735,00
09	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E CURRAL	3	DIA	R\$ 9.280,00	R\$ 27.840,00
10	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO	110	METROS	R\$ 750,00	R\$ 82.500,00
11	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DE RODEIO	3	DIA	R\$ 4.770,00	R\$ 14.310,00
12	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA	3	DIA	R\$ 5.550,00	R\$ 16.650,00
13	LOCAÇÃO DE SOM PARA RODEIO	3	DIA	R\$ 5.790,00	R\$ 17.370,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 280.759,00</b>

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito, que nos encaminhe o ofício de autorização desta instituição, cópia da ata de registro de preços e demais documentos fiscais que fazem parte do Processo Licitatório em epígrafe, podendo encaminhar ao e-mail: gabinete@camposdejulio.mt.gov.br, com cópia para compras2@camposdejulio.mt.gov.br.

Atenciosamente,

**IRINEU MARCOS**  
**PARMEGGIANI:4**  
**6205578034**  
**Irineu Marcos Parmeggiani**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS  
 PARMEGGIANI:48205578034  
 Nº: C=BR, O=CP, Brasi, OU=AC SOLLTI Mullas vs. GU  
 \*2510815001010: COU-PRIMEIRA COU-CHERUBIM PP-43  
 CN=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:48205578034  
 Validade: 53 meses após documento  
 Localização:  
 Data: 2023.07.03 07:51:40:07  
 Fone: PGP: shaper@mt.gov.br 12.1.1





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

Ofício nº 0103/2023

Araguaiana, 04 de julho de 2023.

A Exmº Senhor  
Irineu Marcos Parmeggiani  
Prefeito Municipal  
Campos de Júlio – MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 0283/2023/GP

Excelentíssimo. Senhor Prefeito.

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 07/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 07/2023 Processo Licitatório nº 016/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT." **AUTORIZA** a adesão pleiteada pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, desde que o fornecedor registrado concorde com o fornecimento sem prejuízo as obrigações anteriores firmadas com o órgão gerenciador.

Outrossim destacamos que caso a detentora da Ata de Registro de Preço aceite fornecer o objeto a aderente as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Araguaiana qualquer responsabilidade.

Sendo o que apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que vossa senhoria entender necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Getúlio Dutra Vieira Neto  
Prefeito Municipal de Araguaiana – MT



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76

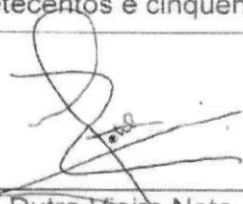
ADM. 2021-2024

**ANEXO I**

Conforme descrição e quantidade abaixo:

Empresa: Francisco Vieira dos Santos – ME, CNPJ nº 37.008.488/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
01	ALUGUEL DE 30 TOUROS DE RODEIO	30	UND	1.250,00	37.500,00
02	CONTRATAÇÃO DE 2 LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO	02	DIA	4.700,00	28.200,00
03	CONTRATAÇÃO DE 3 PORTEIRO PROFISSIONAL03	03	DIA	1.445,00	4.335,00
04	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL	03	DIA	3.748,00	11.244,00
05	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO	03	DIA	1.700,00	5.100,00
06	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO HUMORISTA	03	DIA	2.895,00	8.685,00
07	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO	03	DIA	10.030,00	30.090,00
08	LOCAÇÃO DE 02 PAINEIS DE LED 4X2	03	DIA	5.245,00	15.735,00
09	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E CURRAL	03	DIA	9.280,00	27.840,00
10	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO	110	METROS	750,00	82.500,00
11	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DE RODEIO	03	DIA	4.770,00	14.310,00
12	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA	03	DIA	5.550,00	16.650,00
13	LOCAÇÃO DE SOM PARA RODEIO	03	DIA	5.790,00	17.370,00
Valor Total: (duzentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e nove reais R\$280.759,00					

  
 Getúlio Dutra Vieira Neto  
 Prefeito Municipal de Araguaiana – MT



### Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário MARCIA CRISTINA FERNANDES CORREA, em 10/07/2023 às 09:44:45, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **0000000007/2023**

Processo Licitatório: **0000000007/2023**

Modalidade: **Pregão presencial (Bens e serviços comuns)**

CNPJ: **01.614.516/0001-99**

Código do Grupo: 15839

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
1	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO CONTRATACAO DE BOIADA PARA MONTARIA DE RODEIO	0008176	1	Maio	10/07/2023	30
2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR DE RODEIO	00068795	1089	Maio	10/07/2023	6
3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PORTEIRO	277647-2	1089	Maio	10/07/2023	3
4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR COMERCIAL	00068799	1089	Maio	10/07/2023	3
5	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO JUIZ DE RODEIO	00065122	1089	Maio	10/07/2023	3
6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE PALHACO HUMORISTA PARA RODEIO	00068821	1089	Maio	10/07/2023	3
13	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - APARELHAGEM DE SOM E VIDEO PARA ESTANDE DE EXPOSICAO E EVENTOS,COM MANUTENCAO.	327857-3	1089	Maio	10/07/2023	3
8	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO PAINES DE LED 4,0 METROS X 3,0 METROS EM ESTRUTURA BOX TRUSS,SEM MANUTENCAO	325830-0	1089	Maio	10/07/2023	3
9	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - BRETE ESTILO AMERICANO, COM 06 PORTEIRA DE SAIDA, 01 PORTAO DE RETORNO, 02 PORTAO DE SAIDA DE PEOES. ARENA COM TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO E PINOS DE AÇO, PAINES DE 2,20MT DE ALTURA, CONTENDO DUAS SAIDAS E CURRAIS DE FUNDO, TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO , EMBARCADOURO PARA ACESSO DE ANIMAIS.	00068754	1089	Maio	10/07/2023	3
10	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA	216441-8	2	Maio	10/07/2023	110
11	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO ILUMINACAO COM PROJETOR	223412-2	1089	Maio	10/07/2023	3

000026

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
12	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - SERVICO DE PRODUCAO DE ARENA PARA RODEIO	00068822	1089	Maio	10/07/2023	3
7	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - TIPO SHOW PIROTECNICO.COM OPERADOR.	353627-0	1089	Maio	10/07/2023	3

# CIA DE RODEIO TRANSBRASIL

FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS CNPJ Nº 37.008.448/0001-61

Ofício nº 03/2023

Araguaiana, 25 de julho de 2023.

A Exmº Senhor

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

Campos de Júlio – MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 0282/2023/GP

Excelentíssimo. Senhor Prefeito.

A Empresa Francisco Vieira dos Santos– MEFornecedor da Ata de Registro de Preço nº 07/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 07/2023 Processo Licitatório nº 016/2023, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT.” **AUTORIZA** a adesão pleiteada pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

Sendo só para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que vossa senhoria entender necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

37 008 448/0001-61  
Francisco Vieira dos Santos  
Rua Antonio da Silva, Nº 1,  
Centro - CEP 75420-000  
Francisco Vieira dos Santos  
Francisco Vieira dos Santos – MAMOIÁNDIA - GO

**ANEXO I**

Conforme descrição e quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
01	ALUGUEL DE 30 TOUROS DE RODEIO	30	UND	1.250,00	37.500,00
02	CONTRATAÇÃO DE 2 LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO	02	DIA	4.700,00	28.200,00
03	CONTRATAÇÃO DE 3 PORTEIRO PROFISSIONAL03	03	DIA	1.445,00	4.335,00
04	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL	03	DIA	3.748,00	11.244,00
05	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO	03	DIA	1.700,00	5.100,00
06	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DORODEIO PALHAÇO HUMORISTA	03	DIA	2.895,00	8.685,00
07	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO	03	DIA	10.030,00	30.090,00
08	LOCAÇÃO DE 02 PAINELIS DE LED 4X2	03	DIA	5.245,00	15.735,00
09	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENAE CURRAL	03	DIA	9.280,00	27.840,00
10	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUSE GRADE DE PROTEÇÃO	110	METROS	750,00	82.500,00
11	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DE RODEIO	03	DIA	4.770,00	14.310,00
12	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA	03	DIA	5.550,00	16.650,00
13	LOCAÇÃO DE SOM PARA RODEIO	03	DIA	5.790,00	17.370,00
Valor Total: (duzentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e nove reais R\$280.759,00					

37 008 448/0001-61

Francisco Vieira dos Santos

Francisco Vieira dos Santos  
Rua Antonio da Silva, Nº 1  
Centro - CEP 75420-000

MANGUEIRA - GO



7º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
 CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE GOIÁS  
 Antônio do Prado - Itulua

LIVRO Nº 2667-P  
 FOLHA Nº 137  
 PÁGINA Nº 081.903  
 PROTOM. Nº 04155639  
 DIGITADOR: MATHIEUS  
 ESCREV.: MATHIEUS LOPES FERREI

Procuração bastante que faz: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS (CIA DE RODEIOS TRANSBRASIL), na forma abaixo:

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (10/10/2022), às 15:44, em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, lavro este público instrumento de procuração em cartório, que perante mim, compareceu como:

#### OUTORGANTE:

a) **FIRMA INDIVIDUAL - FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.008.448/0001-61, estabelecida na cidade de Damolândia, Estado de Goiás, na Rua Antônio Damasco da Silva, nº 13, Setor Central, neste ato representada por seu:

a.1) Titular - **Francisco Vieira dos Santos**, brasileiro, divorciado, declarando não manter união estável até a presente data, empresário, nascido(a) em 05/03/1949, na cidade de Alouandia-GO, filho(a) de Ediana Vieira dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 137115 2ªVIA SPTC-GO, expedida(o) em 03/12/2004, inscrito(a) no CPF sob nº 071.518.531-49, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Terezinha Alves Freire, quadra 12, lote 18, Setor Lorena Park, o endereço eletrônico deixou de constar em virtude da inexistência do mesmo, deslizando a parte que, no momento, não há interesse em criar esse meio de comunicação;

a.2) Documento Empresarial - nos termos do Requerimento de Empresário datada de 14/05/2008 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº 52080510558, protocolo nº 08/051055-8 de 12/05/2008, Empresa nº 52.1.0181385.9, em 12/05/2008 e Certidão Simplificada emitida por aquele órgão, em 02/08/2022, protocolo nº 229937601, chave de segurança: OSYxL assinada digitalmente pela Secretária-Geral, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi, afirmando seu(s) representante(s) legal(is), após advertido(s) das penalidades civil e criminal, não haver quaisquer alterações contratuais posterior aquela mencionada, conforme cópias arquivadas digitalmente nestas Notas;

#### DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identificação, arquivados digitalmente nestas Notas, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões, emendas ou quaisquer vícios que comprometam sua autenticidade, estando em estado perfeito, pelo que porto minha fé pública.

#### PROCURADOR:

Então, pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito,



nomeia e constitui seu bastante procurador:

**MARCIO FRANCES BATISTA SOARES**, brasileiro, casado, empresário, nascido(a) em 22/12/1978, filho(a) de Francisco de Assis Soares e Doralice Batista Gama, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 02436672752 DETRAN-GO, expedida em 06/02/2018, onde consta os dados da identidade civil nº 310068 SEJSP-TO, inscrito(a) no CPF sob nº 858.076.641-91, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Itana, quadra 104, lote 09, Buena Vista IV; para com amplos, gerais e ilimitados poderes:

#### ORGÃOS PÚBLICOS

Para o fim especial de representar a firma outorgante perante **Prefeituras de quaisquer cidades e Estados e Distrito Federal, outras Empresas, órgãos Públicos e Privados** no sentido de tratar e resolver assuntos de interesse da outorgante, especialmente para assinar contratos relativos a promoção e produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos, rodeios, shows, locação de camarotes, arquibancadas, fechamento e de palco, podendo assim, combinar cláusulas, condições, formas de pagamentos, prazos e demais formalidades legais e que lhe convier; receber quantias, sejam totais ou parciais, em espécie ou cheques, bem como descontá-los nas agências bancárias competentes; emitir recibos e quitações; apresentar, alegar, requerer, assinar e retirar documentos pertinentes; prestar e solicitar informações; concordar ou discordar com o que convier, preencher e assinar guias, requerimentos, declarações e demais formulários próprios daqueles órgãos; pagar taxas e custas; pegar recibos; resolver quaisquer questões que se tornem necessárias e inerentes ao mesmo fim, requerendo, alegando e assinando tudo que preciso for, e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.

#### INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Representar a outorgante perante **Banco Itaú S/A** agência 4372, conta nº 13124-5, na cidade **Goiânia**, estado de **Goiás**, podendo, para tanto, receber valores, movimentá-las, descontar cheques, efetuar depósitos em moeda corrente nacional ou em cheques, endossá-los, mesmo de terceiros, sacar quantias através de emissões de cheques e uso de cartão, autorizar débitos em conta, verificar saldo, solicitar talões de cheques, assinar cheques, retirar cheques devolvidos, retirar micro-filmagens, assinar pedidos e formulários, extrair extratos bancários, autorizar transferências de numerários, assinar e aceitar contratos de garantia de cheques especiais, dar e receber quitação, concordar ou discordar, solicitar empréstimos, ajustar e concordar com prazos, juros e formas de pagamento, fazer aplicações financeiras, oferecer garantias, mesmo reais, assinar contratos de confissão de dívida, assumir obrigações, cadastrar senhas, praticando, afinal, tudo o mais que se tornar necessário, por especial que seja e aqui não expresso, o que dará tudo por bom, firme e valiosa.

#### DEMAIS CONDIÇÕES

- a - Ficando vedado o substabelecimento.  
b - O presente instrumento terá validade até 10 de outubro de 2023.

**FINALIZAÇÃO**

Pela outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, sendo, neste ato, **certificado** que:

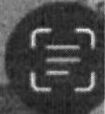
- a - os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a **outorgante** responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidades civis e criminais.
- b - os lançamentos dos emolumentos e seus tributos foram promovidos e confirmados, exclusivamente, por mim **SUBOFICIAL E ESCRIVENTE, MATHEUS LOPES FERREIRA**, que esclareci às partes sobre todas as despesas, as quais declararam científicas e ratificando esta informação.
- c - que o estado civil, divorciado, foi declarado pela outorgante, que informou também não manter união estável até a presente data para todos efeitos legais, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal.
- d - fica(m) mandatário e terceiros advertido(s) de que a **PROPRIEDADE** ou a **TITULARIDADE** dos direitos sobre o(s) objeto(s) deste mandato deverão ser comprovados/exigidos no ato do instrumento de transferência.
- e - foram realizadas buscas nos arquivos desta serventia, bem como na Central de Informações do Registro Civil - CRC, onde não foram localizados registro de óbito ou casamento.
- f - os dados do procurador foram extraídos da CNH original, bem como da conta do cartão magnético original, fornecidos pela outorgante e que este serviço notarial não consertará erros que impliquem em alteração da substância do ato. Dispensadas testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro. A taxa judiciária será recolhida através de GRS.

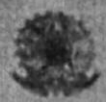
E, de como assim o disse(ram), me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m), do que de tudo dou fé. Eu, **MATHEUS LOPES FERREIRA, SUBOFICIAL E ESCRIVENTE**, a lavrei, li, encerro e assino. (s.a.) Francisco Vieira dos Santos. Ao Tabelião R\$ 62,85 - FUNDESP R\$ 6,29 - Taxa Judiciária R\$ 17,42 - ISS R\$ 3,14 - FUNEMP 1,89 - FUNCOMP 1,89 - FUNPROGE 1,26 - FUNDEPEG 0,79 - ADVDATIVOS 1,26 - Total R\$ R\$ 96,79

Selo Eletrônico nº 00072210012912923490126  
Consulte <https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/>



*Handwritten signature*





Em Testemunha da Verdade  
O referido é verdade e dou fe.  
*[Handwritten Signature]*  
MATHEUS LOPES FERREIRA  
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE

*[Handwritten Signature]*

ANTÔNIO ANTÔNIO DO PRADO  
Regist. Civil e Tabelionato de Notas  
Matheus Lopes Ferreira  
Suboficial e Escrevente

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha 1/1 3

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias;  
 - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 107/2023  
Data do Processo Adm.: 15/08/2023  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, oriunda do Pregão Presencial "SRP" nº 07/2023, realizado pelo Município de Araguaiana - MT, para contratação de serviços relacionados com espetáculo de rodeio, como aluguel de touros, locação de bretes, arquibancadas, iluminação e sonorização, locução profissional de rodeio, juiz de rodeio, palhaço humorista etc., serviços que serão prestados nos dias 24, 25 e 26/08/2023, durante a realização da Expojúlio 2023.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
844	11.01	1.010	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.23.00.00.00	280.759,00	280.759,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>280.759,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>280.759,00</b>

Campos de Júlio, Em 15/08/2023

Assinatura do Responsável

*Sergio Norberto da Silva*  
Contador  
CIB-MT 005229/O-6

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

000034

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, oriunda do Pregão Presencial "SRP" nº 07/2023, realizado pelo Município de Araguaiana - MT, para contratação de serviços relacionados com espetáculo de rodeio, como aluguel de touros, locação de bretes, arquibancadas, iluminação e sonorização, locução profissional de rodeio, juiz de rodeio, palhaço humorista etc., serviços que serão prestados nos dias 24, 25 e 26/08/2023, durante a realização da Expójúlio 2023.

**Processo Adm. nº:** 107/2023 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item  
**Forma Pgto. / Reajuste:** 10 dias / Não se aplica  
**Prazo Entrega/Exec.:** 24, 25 e 26/08/2023  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000  
**Urgência:** Não se aplica  
**Vigência:** 90 dias  
**Observações:** O processo de adesão e sua vantajosidade foram justificados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme documentos acostados ao presente processo de adesão.

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
844	11.01.1.010.3.3.90.39.00.00.00.00	Incentivo e Parceria com as Organizações da Socied	3.3.90.39.23.00.00.00	280.759,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
<b>Total previsto:</b>				280.759,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	30,000	UN	CONTRATAÇÃO DE BOIADA PARA MONTARIA DE RODEIO (04-08-9702)	1.250,0000	37.500,00
2	2,000	DIARI	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR DE RODEIO PROFISSIONAL (04-08-9710)	4.700,0000	9.400,00
3	3,000	DIARI	CONTRATAÇÃO DE PORTEIRO DE RODEIRO PROFISSIONAL (04-08-9709)	1.445,0000	4.335,00
4	3,000	DIARI	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO (04-08-9708)	3.748,0000	11.244,00
5	3,000	DIARI	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO (04-08-9707)	1.700,0000	5.100,00
6	3,000	DIARI	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO HUMORISTA (04-08-9706)	2.895,0000	8.685,00
7	3,000	DIARI	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO. (04-08-5022)	10.030,0000	30.090,00
8	3,000	DIARI	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4x2 (04-08-5013)	5.245,0000	15.735,00
9	3,000	DIARI	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E CURRAL. (04-08-9705)	9.280,0000	27.840,00

Campos de Júlio, 15 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

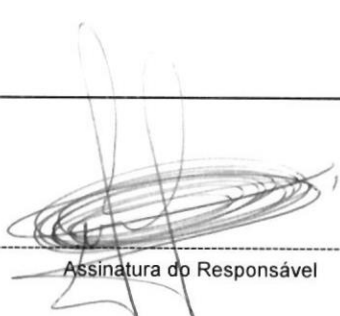
000035

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
10	110,000	M	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO (04-08-9704)	750,0000	82.500,00
11	3,000	DIARI	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DE RODEIO SHOW (04-08-5005)	4.770,0000	14.310,00
12	3,000	DIARI	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA DE RODEIO (04-08-9703)	5.550,0000	16.650,00
13	3,000	DIARI	LOCAÇÃO DE SOM PARA RODEIO (04-08-0073)	5.790,0000	17.370,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>57.153,0000</b>	<b>280.759,00</b>

Campos de Júlio, 15 de Agosto de 2023.

  
Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000036

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

<b>A - Processo Nr.:</b>	107/2023	
<b>B - Modalidade:</b>	PREGÃO PRESENCIAL	<b>Registro de Preço</b>
<b>C - Forma de Julgamento:</b>	Menor Preço por Item	
<b>D - Forma Pgto./ Reajuste:</b>	10 dias / Não se aplica	
<b>E - Prazo Entrega/Exec.:</b>	24, 25 e 26/08/2023	
<b>F - Local de Entrega:</b>	Município de Campos de Júlio - MT	
<b>G - Urgência:</b>	Não se aplica	
<b>H - Vigência:</b>	90 dias	
<b>I - Objeto da Licitação:</b>	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, oriunda do Pregão Presencial "SRP" nº 07/2023, realizado pelo Município de Araguaiana - MT, para contratação de serviços relacionados com espetáculo de rodeio, como aluguel de touros, locação de bretes, arquibancadas, iluminação e sonorização, locução profissional de rodeio, juiz de rodeio, palhaço humorista etc., serviços que serão prestados nos dias 24, 25 e 26/08/2023, durante a realização da Expojúlio 2023.	
<b>J - Observações:</b>	O processo de adesão e sua vantajosidade foram justificados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme documentos acostados ao presente processo de adesão.	
<b>K - Convidados:</b>		


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4	11.01.1.010.3.3.90.39.00.00.00.00	Incentivo e Parceria com as Organizações da Socied	3.3.90.39.23.00.00.00	280.759,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				

**Total Previsto : 280.759,00**

Campos de Júlio, 15 de Agosto de 2023.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**Ata de Registro de Preços nº  
07/2023, oriunda do Pregão  
Presencial “SRP” nº 07/2023,  
realizado pelo Município de  
Araguaiana - MT**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07-2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023 – REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO Nº. 016/2023**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de Empresas Especializada em Eventos para Atender as Necessidades do Município de Araguaiana – MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocência Dias S/n, Jardim Urânia II, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Srª. Thaiz Augusta Nery e Thauany Alves Chaves nomeada pela Portaria nº 022/2023 de 27 de Janeiro de 2023, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – ME** – com sede na cidade de Damolândia – GO à Rua Antônio da Silva nº 13 – Centro, CEP: 75.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.008.448/0001-61, representada neste ato pelo Sr. **MARCIO FRANCES BATISTA SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 310068 SESJSP/TO e inscrito no CPF/MF sob nº 858.076.641-91, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 07/2023, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.0.** Este instrumento não obriga ao **ORGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.1. Detalhamento do Objeto:**

Item	4294 Código	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS CNPJ: 37.008.448/0001-61 RUA ANTÔNIO DAMASO DA SILVA, 13 - CENTRO, DAMOLANDIA - GO, CEP: 75420-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		<b>Descrição do Produto/Serviço</b>				
1	008.073.074	ALUGUEL DE 30 TOUROS DE RODEIO	UND	30	1.250,00	37.500,00
2	008.073.072	CONTRATAÇÃO DE 02 LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO PROFISSIONAL DE RODEIO	DIA	6	4.700,00	28.200,00
3	008.072.962	CONTRATAÇÃO DE 03 PORTELEIRO PROFISSIONAL	DIA	3	1.115,00	3.335,00
4	008.072.966	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL	DIA	3	3.748,00	11.244,00
5	008.072.961	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO	DIA	3	1.700,00	5.100,00
6	008.073.073	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO HUMORISTA	DIA	3	2.895,00	8.685,00
7	008.072.958	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO	DIA	3	10.030,00	30.090,00
8	008.072.960	LOCAÇÃO DE 02 PAINÉIS DE LED 4X2	DIA	3	5.245,00	15.735,00
9	008.072.964	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E CURRAL	DIA	3	9.280,00	27.840,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

10	008.072.963	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO	M	110	750,00	82.500,00
11	008.072.959	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO	DIA	3	4.770,00	14.310,00
12	008.073.075	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA	DIA	3	5.550,00	16.650,00
13	008.072.965	LOCAÇÃO DE SOM PARA O RODEIO	DIA	3	5.790,00	17.370,00
Total (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais)						299.559,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
- 2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

- 4.0. A Prestação dos Serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.
- 4.1. A Prestação dos Serviços contratados deverão ser prestados na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de Serviço.
- 4.2. A Prestação dos Serviços deverá ser prestado, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

- 5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 5.1. As locações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- 5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA</b>          CNPJ 03.239.035/0001-76          ADM. 2021-2024  <b>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO</b>          Email - <a href="mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com">pmaraguaianalicita@hotmail.com</a></p>
---	--

- 6.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens locados, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- 6.2.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
- I** - executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
  - II** - cumprir a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
  - III** - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
  - IV** - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
  - V** - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - VI** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
  - VII** - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - VIII** - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
  - IX** - fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
  - X** - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
  - XI** - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.0.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II** - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianallicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianallicita@hotmail.com)

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.1.** O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

**8.0.** A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

**II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

**IV** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

4

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.0.** O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Serviço, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**9.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS:

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

### CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

**10.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

### CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**11.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**12.0.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

**13.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nºs 074/2009 e 075/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA</b>          CNPJ 03.239.035/0001-76          ADM. 2021-2024  <b>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO</b>          Email - <a href="mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com">pmaraguaianalicita@hotmail.com</a></p>
---	--

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
  - II - Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 07/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

7

Araguaiana – MT, 10 de maio de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 Getúlio Dutra Vieira Neto  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
 Francisco Vieira dos Santos – MT  
 Marcio Franses Batista Soares  
 Fornecedor

**Editais e documentos do  
Pregão Presencial “SRP” nº  
07/2023, realizado pelo  
Município de Araguaiana -  
MT**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianallicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianallicita@hotmail.com)

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023.**

**PROCESSO Nº: 016/2023**

**MODALIDADE:**

**Pregão Presencial - SRP**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO:**

**08/05/2023**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Márcia Cristina Fernandes Corrêa**

**HORÁRIO DA SESSÃO:**

**08hs00min (Local)**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 643 - Centro – Sala de Licitações.

## 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da sua Pregoeira designada no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 547/2011 e Decreto Municipal nº 16/2012 torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nºs 074/2009 e 075/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT, conforme especificações constantes em anexo.**

## 3. TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.** O Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório está em anexo.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Município vigente no exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicit@hotmai.com](mailto:pmaraguaianalicit@hotmai.com)

000047

**4.2.** Consta do Processo Licitatório denominado Pregão Presencial n. 07/2023, manifestação do Departamento de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO**

**5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata as Leis Complementares n. 123/2006 e 147/14, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007), ou declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII);

**5.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer fotocópias dos documentos autenticadas por cartório, por membro da equipe de apoio ou documentação original.

**5.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**5.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**5.2.3.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**5.2.4.** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio até o dia da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

**5.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**5.3.1.** Nos casos omissos, a Pregoeira de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60(sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**5.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III - Estrangeiras que não funcionem no País;

IV - Sociedades Cooperativas.

V - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura Municipal;

**5.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

**5.5.1.** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**5.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**5.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**5.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**5.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicit@hotmai.com](mailto:pmaraguaianalicit@hotmai.com)

**5.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

**6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e ainda as alterações firmadas pela Lei 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII).

**7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser enviada p exclusivamente para o endereço eletrônico [pmaraguaianalicit@hotmai.com](mailto:pmaraguaianalicit@hotmai.com) até as 17 hs, no horário de Brasília – DF e ou protocoladas na sala de licitação da Prefeitura Municipal, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), diretamente a Pregoeira desta Prefeitura Municipal, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**7.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**7.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianalicit@hotmai.com](mailto:pmaraguaianalicit@hotmai.com)

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

**8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III ou IV), o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal, sendo todos autenticados ou em condições de autenticação pela Pregoeira ou por qualquer dos membros da equipe de apoio.

4

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2, 8.2.1 e 8.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A micro - empresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007), ou declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

9.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023**  
**DATA: 08/05/2023 ÀS 08:00 Hs**  
**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023**  
**DATA: 08/05/2023 ÀS 08:00 Hs**  
**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

10.2. A Proposta de Preços deverá constar:

10.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

10.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.3 - A proposta que omitir o prazo de validade será considerado como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.2.4. Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo, será considerado este último;

**10.2.5.** É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

**10.3.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**10.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**10.6.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ou praticado no mercado.

**10.7.** A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

6

**10.8.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**10.9.** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**10.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**10.11.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

**10.12.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**10.12.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**10.12.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**10.12.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**10.13.** A simples participação neste certame implica em:

**10.13.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**10.13.2.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

**11 . DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INVÓLUCRO Nº 1**

**11.1.** A apresentação dos INVÓLUCROS contendo a **Proposta de Preços e a Habilitação** e as demais descrições que a instruir, ocorrerá em sessão pública, dirigida pela Pregoeira e conduzida em conformidade como os procedimentos indicados na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos municipais nºs 074/2009 e 075/2009, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**11.2.** O julgamento da licitação será pelo menor preço por item, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;

**11.3.** Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

**11.4.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

**11.5.** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço;

**11.5.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**11.5.2.** No caso de empate entre as Propostas, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances;

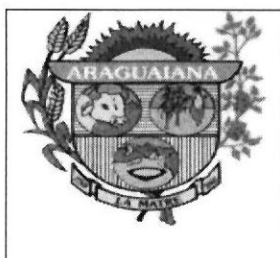
**11.5.2.1** Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, será dada preferência de contratação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP;

**11.5.2.2** Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, ocorrerá empate quando ME ou EPP apresentar proposta até 5% superior a melhor proposta;

**11.5.2.3** A ME ou a EPP melhor classificada será convidada a apresentar proposta com preço inferior ao da primeira classificada, nos termos do art. 45, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.5.2.4** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado, resguardada as determinações dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.6.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a escolha da Proposta de menor valor para o item;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
CNPJ 03.239.035/0001-76  
ADM. 2021-2024  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Email - [pmaraguaianallicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianallicita@hotmail.com)

**11.7.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

**11.8** A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

- a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
- b) A convocação para a oferta de lances pela Pregoeira terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
- d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances no item em questão, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;
- e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas às ofertas pelo critério de menor preço;

8

**11.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

**11.10.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.11.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

**11.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**11.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**11.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **item** definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

**11.15.** A pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**11.16.** Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

**11.17.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

**11.18.** Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, servidor técnico desta Prefeitura para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

**11.19.** No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

**11.20.** Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na cláusula 14 deste Edital;

**11.21.** Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

**12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE**

**12.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF, do sócio ou proprietário quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito de Competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE) do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações emitidas pela Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicit@hotmai.com](mailto:pmaraguaianalicit@hotmai.com)

**12.2.1.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**12.2.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**12.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica**

12.3.1 - Alvará de funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitante, expedida pela Prefeitura Municipal.

12.3.2 - Declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto desta licitação. Modelo **(ANEXO VIII)**;

12.3.3 - Comprovação de aptidão para desempenho do objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades Profissionais competentes, que compreenda se Locação, compatível com o objeto desta licitação;

12.3.5 - Apresentação de 01 atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência neste ramo específico desta contratação.

10

**12.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício vigente ou na forma digital – ECD- Escrituração Contábil Digital com o termo de recebimento da Junta Comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-DI-Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir caso encerrados há mais de 03 (três) meses da data do recebimento das propostas;

**b)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**b.1.)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima) – publicado no Diário Oficial, ou Publicado em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede; ou domicílio da licitante;

**b.2.)** Sociedades por cota limitada (LTDA) - cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente;

**b.3.)** Sociedades outras sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” - Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou Declaração simplificada do último imposto de renda;

**b.4.)** Sociedades criadas no exercício em curso - Cópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante nos casos de sociedades anônimas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicit@hotmai.com](mailto:pmaraguaianalicit@hotmai.com)

c) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**12.4. No envelope de Documentos de Habilitação todas as licitantes deverão apresentar, ainda:**

**12.4.1. Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (modelo Anexo VI, letra "e");

**12.4.2. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI, letra "c");

**12.4.3. Declaração** da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo VI, letra "d"). Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais.

**12.4.5. Declaração** de que está adimplente com o fornecimento ou com as obrigações contratuais firmadas com outras esferas da Administração Pública, não configurando inadimplência o cumprimento feito nos prazos de prorrogações formalmente solicitados e aceitos pela autoridade competente (Anexo VI, letra "a");

**12.4.6. Declaração** de inexistência de fato superveniente ou impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado (Anexo VI, letra "e").

**12.5.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

**12.6.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, a não apresentação da documentação exigida para habilitação, salvo as que fizerem jus ao benefício previsto pela Lei Complementar n. 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014;

**12.6.1.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**12.6.2.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**12.7.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

**12.8.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, **apenas** para efeitos de **comprovação de autenticidade** daqueles apresentados;

**12.9** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianallicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianallicita@hotmail.com)

da documentação de habilitação, podendo estar acompanhadas dos respectivos originais, do contrário quando aberto, a Comissão de Licitação ou Pregoeira requisitará ao licitante que exiba o documento original para confrontá-lo com a cópia; não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**12.10 Documentos Complementares**

**12.10.1 - Atestado de visita ao local dos Eventos**, visto que se trata de um local, cheio de peculiaridades locais para que seja feita proposta precisa de ser executada. Modelo (ANEXO – XI).

OBS: A visita poderá ser feita a qualquer momento, desde que solicitada com antecedência, para agendamento.

Lembrando que dia 05/05/2023 é o último prazo para realização desta visita.

**13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**13.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**13.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**13.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais. Ou ainda, cancelar a licitação e publicar novamente em data oportuna.

**13.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

**14. RECURSOS**

**14.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**14.2.** A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**14.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;



ESTADO DE MATO GROSSO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**14.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

**14.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**14.6.1.** A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

**14.6.2.** Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**14.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário de 07:00 às 11:00 horas às e das 13:00 às 17:00 horas;

**14.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**14.10.** A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal à contratação do objeto licitado;

**14.11.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Diário oficial Eletrônico dos Municípios (AMM);

**14.12.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

**14.13.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

### **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, Autoridade Superior.

**15.2.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianallicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianallicita@hotmail.com)

0110059

## 16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII.

**16.2.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato.**

**16.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, caso vençam nesse interregno.

**16.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

**16.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura Municipal.

**16.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 18 deste Edital.

**16.7.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

**16.8.** A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e a nota de empenho.

**16.9.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

## 17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**17.2.** Caberá ao(s) fornecedor (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

14



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**17.3.** A Prefeitura Municipal de Araguaiana será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**18.1.** Os Preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.** A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

**19 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**19.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei No 8.666, de 1993, ou em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devidamente comprovados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**19.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência de alguma das situações previstas no art. 65, da Lei No 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**19.1.2** Caso seja comprovada a redução dos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, nas mesmas condições do registro, e seja definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente e os demais fornecedores registrados poderão ser convocados pelo Órgão Gerenciador para a devida negociação, nos termos do art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**19.1.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido e/ou convocar os demais fornecedores para negociação, nos termos do art. 19, incisos I e II do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15

**20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente, cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**20.1.1** A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**20.1.2** Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianallicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianallicita@hotmail.com)

f) não atender a condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**20.2** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência; e
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**21 DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**21.1** As obrigações decorrentes da solicitação de itens da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato e Nota de Empenho, no valor especificado na Ata, decorrente da proposta de preço da licitante vencedora para o item. Após a notificação da classificada, esta tem o prazo de 2 (dois) dias para assinar o contrato, sob pena de ser chamada a próxima classificada.

**21.2** O contrato formalizará, para todos os efeitos, o ajuste entre os Órgãos Participantes e Gerenciador do presente instrumento e o Proponente. Além disso, formalizará, também, para todos os efeitos, entre outros órgãos ou entidades que venham a aderir à Ata e o Proponente. Tanto os Órgãos Participantes e Gerenciador quanto os outros órgãos ou entidades que venham a aderir à Ata doravante serão denominados Contratantes.

**21.3** Se o Proponente, doravante denominado Contratada, não atestar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, é facultado à Contratante anular o empenho e convocar os demais Proponentes registrados, na ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**21.3.1** O procedimento estabelecido no subitem 16.3 será efetuado após negociação, a fim de que seja obtido o menor preço para a contratação.

**21.3.2** Para o caso estabelecido no subitem, o procedimento adotado não gera prejuízo à aplicação das penalidades previstas neste Edital à Contratada que não assinou o contrato.

**21.4** A Nota de Empenho somente será emitida após a realização de consulta prévia "on line" ao SICAF, a fim de se verificar possível proibição de contratar com o Poder Público. Será assegurado ao Proponente registrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, caso seu cadastro no SICAF encontre-se desatualizado.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****22.1. DA CONTRATADA**

**22.1.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**22.1.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**22.1.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**22.1.3.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**22.1.3.2** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

**22.1.4** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

## **22.2. DA CONTRATANTE**

**22.2.1.** A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

V - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**22.2.2.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **23. DA ENTREGA DOS BENS**

**23.1. A entrega deverá ser feita, em até 48hs (quarenta e oito) horas**, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**23.2.** A entrega dos itens deverá ser feita nos locais informados pelos respectivos órgãos municipais, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento;

**23.2.1** Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**23.3** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

**23.4** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

**23.5** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

**23.6** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**24. DA CONTRATAÇÃO**

24.1. A assinatura do contrato não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens 12.2.1 e 11.1.4 deste Edital;

**25. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

25.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

25.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

25.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

25.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições nas peças dos veículos, fixando prazo para sua correção;

25.5. Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos;

25.6. Acompanhar os fornecimento dos materiais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital;

25.7. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão requisitante, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da referida Secretaria;

25.8. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela empresa vencedora do certame;

18

**26. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO**

26.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

26.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

26.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

26.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhista, tributárias, administrativa e civil, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

26.1.4. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

**27. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicit@hotmai.com](mailto:pmaraguaianalicit@hotmai.com)

000064

**27.1.** Terá a contratada após publicada a homologação o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para comparecer a Prefeitura Municipal, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**27.2.** O não comparecimento do Prestador de Serviço convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**27.3.** A Prestação dos Serviços deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital e solicitações dos Secretários.

### **28. PAGAMENTOS**

**28.1.** A Quitação Financeira das despesas oriundas de Convênios, somente após empenhado no Órgão Conveniente e Disponibilizado o Recurso Financeiro.

**28.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos itens;

**28.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**28.2.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

**28.3.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

19

**28.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

### **29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1.** A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**29.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**29.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**29.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**29.1.4.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**29.1.4.1.** advertência,

**29.1.4.2.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal;

**29.1.4.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**29.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**29.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal;

**29.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**29.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**29.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**29.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**29.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**30.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**30.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**30.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal;

**30.5.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**30.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**30.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Barra do Garças – MT, com exclusão de qualquer outro;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**30.8.** A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**30.9.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Mural Público, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

**30.10.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 07/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

**30.11** Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido) o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

**30.12.** Aos casos omissos aplicam - se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

**31. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**31.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta Financeira
- Anexo III - Modelo de Procuração
- Anexo IV - Modelo de Carta de Preposição
- Anexo V - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
- Anexo VI - Modelo de Declarações diversas
- Anexo VII - Declaração de ME e EPP
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Impedimento Legal de Licitar ou Contratar com a Administração
- Anexo X – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- ANEXO XI – Atestado de Visita ao Local do Evento

Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, 20 de abril de 2023.

**José Marques da Silva**  
 Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
CNPJ 03.239.035/0001-76  
ADM. 2021-2024  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

000067

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1 – Contratação de Empresas Especializada em Eventos para Atender as Necessidades do Município de Araguaiana – MT**, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo:

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

2.1 – A especificação do serviços está contida em anexo elencados visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Araguaiana – MT.

2.2 – Insta destacar que os serviços prestados serão para atender as Secretarias Municipais de Araguaiana – MT.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Nos bens a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. **A entrega deverá ser feita, em até 48hs (quarenta e oito) horas**, contados da data da emissão da ordem da prestação de serviços nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.1.1. A previsão da locação e Outros serão conforme a necessidade das Secretarias.

4.2. A instalação dos equipamentos deverá ser feita nos locais informados pelo respectivo órgão municipal, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento;

4.2.1 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos itens, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

4.4 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos.

4.5 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

22



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato e ou Ata de Registro de Preço, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

5.3. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

23

5.4.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade;

5.5. Será responsável pelo serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**6.1. O CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestado os serviços.
- II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no serviço e Outros;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**6.2.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** – O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade do servidor designado pela Administração.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

24

Araguaiana – MT, 20 de abril de 2023.

**Fagner Ricardo Pereira Goveia**  
Departamento de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

000070

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2023

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. XX/2023.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefones:

E-mail:

Representante Legal:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

25

PROPOTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)	VALOR TOTAL POR EXTENSO

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por meio deste instrumento particular, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio do Sr. XXXX (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. ....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº XX/2023**, notadamente para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar o direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

26

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(Sócio ou proprietário) (firma reconhecida)

**Obs: Deverá acompanhar esta procuração uma cópia autenticada, pois ficará retida no processo.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), nomeia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como seu preposto na licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº XX/2023**, para tanto, autoriza-o a apresentar proposta, formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal da Licitante  
 (Sócio ou proprietário) (com firma reconhecida)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Entregue FORA dos envelopes)**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada nem (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções prevista no Edital de Pregão Presencial SRP n° **xx/2023**, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei n° 147/2014.

EMPRESA:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CARGO:  
RG:  
CPF:

28

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(Sócio ou proprietário)



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

A empresa (**nome** da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal o(a) **Sr(a)**. (**nome do representante**), portador(a) da **Carteira de Identidade n°** (n° da CI) e do **CPF n°** (n° do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a) Não está em inadimplência com execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;

b) Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o objeto, para o qual apresentar proposta, do **Pregão Presencial SRP n° XX/2023**, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos;

c) Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei n° 8666/93.

d) Não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do (informar), exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;

e) Inexistem, até a presente data, fatos impeditivos a sua habilitação no Pregão Presencial SRP n° XX/2023, e que se encontra ciente da obrigatoriedade em declará-los posteriormente caso os venham ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei n° 147/2014.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**(Sócio ou proprietário)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2023**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

A  
Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. XX/2023.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

30

Local e data  
Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2023 – REGISTRO DE PREÇO  
 PROCESSO Nº. xxxx/2023**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de Empresas Especializada em Eventos para Atender as Necessidades do Município de Araguaiana – MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. -----, -----, -----, -----, residente e domiciliado à -----, portador da Cédula de Identidade n.º ----- e inscrito no CPF n.º -----, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr(a). ----- e ----- nomeada pela Portaria n.º --/2023 de -- de ----- de 2023, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa ----- com sede na cidade de ----- à -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, representada neste ato pelo -----, -----, -----, residente e domiciliado à -----, -----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e inscrito no CPF/MF sob n.º -----, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº ----/2023, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

31

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.0.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.0.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**2.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicit@hotmai.com](mailto:pmaraguaianalicit@hotmai.com)

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

4.0. A Prestação dos Serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. A Prestação dos Serviços contratados deverão ser prestados na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **Serviço**.

4.2. A Prestação dos Serviços deverá ser prestado, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As locações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens locados, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

**I** - executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II** - cumprir a data e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**III** - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**IV** - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**V** - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**VI** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**VII** - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**VIII** - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**IX** - fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

**X** - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**XI** - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

33

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

**7.0.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.1.** O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

**8.0.** A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.  
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;  
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;  
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.  
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Serviço, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviços prestados.

**CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;  
 d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

35

### CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianallicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianallicita@hotmail.com)

**13.2.** O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

**13.3.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

**a)** se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

**b)** se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

**c)** se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.8.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nºs 074/2009 e 075/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

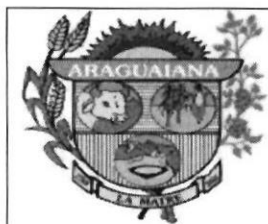
### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.0.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**II** - Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº -----/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, ----- de ----- de 2023.

-----  
Prefeito Municipal

-----  
Fornecedor

37



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU  
 CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(Modelo)

À  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
 ARAGUAIANA ESTADO DE MATO  
 GROSSO

**REF.: PREGÃO Nº ---/23**

Srª. Pregoeira

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua, nº, cidade Estado \_\_\_\_\_,  
 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu  
 representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, que, nos termos do art. 40,  
 VII, da Lei Federal no 8.666/1993, sob as penas da Lei, que não esta sujeita a qualquer  
 impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de  
 declarar ocorrências posteriores.

38

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da  
 Empresa Nome e R.G.

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO  
 ENVELOPE Nº02 DE HABILITAÇÃO)**

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraquaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraquaianalicita@hotmail.com)

**ANEXO X –**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT

**REF.: PREGÃO Nº 07/2023**

EU \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa Jurídica), interessada em participar do pregão em referência realizado pela Prefeitura do Município de Araguaiana-MT, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

39

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante da  
Empresa Nome e R.G.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE Nº02 DE HABILITAÇÃO)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

ANEXO XI -

**ATESTADO DE VISITA DO LOCAL DO EVENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Presencial nº ---/2023, esteve presente no local dos eventos, está satisfeita com o local e assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais de execução e, ainda, que não pleiteará qualquer acréscimo quantitativo ou qualitativo em decorrências de tais peculiaridades de execução.

40

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Araguaiana – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

XXXXXXXXXX XXXX

Engenheiro Civil

OBS: ESTE ATESTADO SERÁ DISPONIBILIZADO APÓS A EFETIVAÇÃO DA VISITA, O QUAL SERÁ ASSINADO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL NA DATA DA VISITA.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
 ARAGUAIANA E A EMPRESA**  
 .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. -----, -----, -----, -----, residente e domiciliado -----, à Rua Domingos Cardoso, portador da Cédula de Identidade n.º ----- e inscrito no CPF n.º -----, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº ...../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

41

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**02.1** O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, nos Decretos Municipais nº 074/2009 e 075/2009, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**03.1** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA – MT**, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO N° ...../2023**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianalicit@hotmai.com](mailto:pmaraguaianalicit@hotmai.com)

**04.1** Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de R\$ ----- (-----).

**04.2** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

**04.3** O pagamento será efetuado em **parcelas**.

**04.3.1** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

**4.4** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**05.1** O contrato vigorará por período de cada evento especificado no cronograma, contados da data da assinatura do de seu instrumento, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

42

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.1** Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação do ano corrente.

.....  
 .....  
 .....  
 .....

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**07.1** Compete à **PREFEITURA**:

- 07.1.1** pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- 07.1.2** conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 07.1.3** fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado

**07.2** Compete à **CONTRATADA**:

- 07.2.1** executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2023** e seus anexos;
- 07.2.2** responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;

**07.2.3** responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

**07.2.4** ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**08.1** Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

**09.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

**09.1.1** multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

**09.1.2** suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

**09.1.3** declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**10.1** Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº ..... a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº ...../2023** e a proposta da **CONTRATADA**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

12.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Araguaiana, ----- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Getúlio Dutra Vieira Neto**  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
 -----  
*contratada*

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ARAGUAIANA-MT**

CNPJ: 03.239.035/0001-76

***PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL***

**PARECER JURÍDICO PRÉVIO**

**Edital Pregão nº 07/2023**

**Modalidade: Pregão - Contratação de empresa especializada em realização de eventos para atender as necessidades do Município de Araguaiana-MT**

Trata-se de análise prévia do Processo Licitatório acima qualificado, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93.

1. O Processo Administrativo deve ter início sendo devidamente: a) Autuado; b) Protocolado e c) Numerado.
2. Deve haver ainda: a) Autorização respectiva para sua abertura; b) Indicação sucinta de seu objeto; c) Indicação do recurso próprio para a despesa.
3. Oportunamente: a) Confecção de Edital e seus anexos; b) Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento equivalente; c) Comprovante de Publicações<sup>1</sup>; d) Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação.
4. O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias como prazo mínimo para recebimento das propostas quando o critério não for melhor técnica, ou melhor, técnica e preço, quando então serão de 30 (trinta) dias, contados da última publicação do aviso, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas, bem como se cadastrarem até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas. Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo Licitatório seguir seu trâmite normal.

Devendo ainda ser observado que a Minuta do Contrato deve conter todas as cláusulas necessárias do art. 55 da Lei 8.666/93.

Araguaiana – MT, 20 de abril de 2023.

**RODRIGO XAVIER GUIMARÃES**  
**PROCURADOR JURÍDICO – MAT. 1108**  
**OAB/MT nº 15.338**

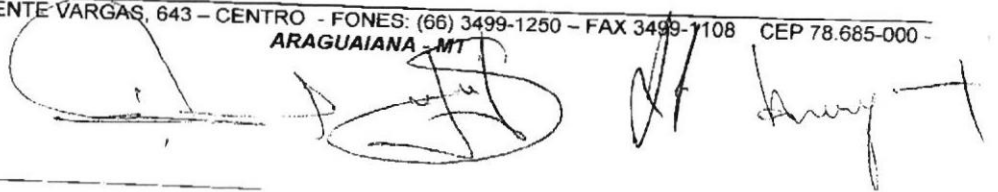
<sup>1</sup>Na Publicação do Edital deverão ser observadas as seguintes regras:  
1 – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

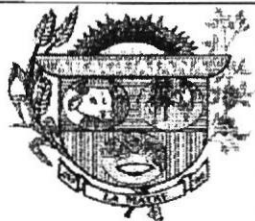
- a) Para bens e serviços de valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
  1. no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, podendo ser utilizado jornal regional de circulação no Município; e
  2. por meio eletrônico na Internet.
- b) Para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
  1. no Diário Oficial do Estado;
  2. no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, podendo ser utilizado jornal regional de circulação no Município; e
  3. meio eletrônico, na Internet.
- c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
  1. no Diário Oficial do Estado;
  2. no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, podendo ser utilizado jornal regional de circulação no Município;
  3. em jornal de grande circulação no Estado; e
  4. por meio eletrônico, na Internet.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA</b>          CNPJ 03.239.035/0001-76          ADM. 2017-2020          DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO          Email - <a href="mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com">pmaraguaianalicita@hotmail.com</a></p>
---	---

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 07/2023.**

Às oito horas do dia oito de maio do ano de dois mil e vinte e três estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, A Pregoeira Sr<sup>a</sup> Márcia Cristina Fernandes Corrêa e a equipe de apoio composta pelo Sr<sup>a</sup>. Thaiz Augusta Nery e Thauany Alves Chaves, nomeada pela Portaria nº 022/2023 de 27 de janeiro de 2023, para apreciarem e julgarem as propostas e lances apresentados para o Pregão Presencial nº 07/2023 do tipo **Menor Preço Por Item** cujo objeto é: “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA – MT.**” Apresentaram para o certame as empresas: **01 – FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – ME – CNPJ nº 37.008.448/0001-61**, com endereço a Rua Antônio Damaso da Silva nº 13 Bairro Centro CEP 75.420-000 – Damolândia – GO; **2 – F.L. DA LUZ EVENTOS EIRELI – CNPJ nº 13.217.431/0001-56**, com endereço a Rua OS 01 s/nº Qd.01 Lt. 02 Residencial Porto Seguro CEP 75.400-654 – Inhumas – GO. A Pregoeira acusou o recebimento dos envelopes das empresas participantes e que foram rubricados por todos. Em seguida efetuaram-se os lançamentos de preços dos participantes presentes. Após os lançamentos a Pregoeira analisou as propostas com os valores estimados e as mesmas estão com preços dentro da estimativa orçada por esta administração, logo em seguida passou-se para análise da habilitação. Após minuciosa análise, chegou-se à conclusão de que as propostas apresentadas atenderam aos termos do edital e, está dentro da estimativa de custo orçada por esta Administração. Os preços vencedores foram da Empresa: **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – ME – CNPJ nº 37.008.448/0001-61** com o valor R\$299.559,00(duzentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais). Desta forma, a Pregoeira de Licitação





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

recomenda ao Prefeito Municipal a homologação e a adjudicação do objeto deste Pregão ao seu legítimo vencedor. Dando por encerrado os trabalhos, a Sr<sup>a</sup>. Márcia Cristina Fernandes Corrêa e a equipe de apoio composta pelo Sr<sup>a</sup> Thaiz Augusta Nery e Thauany Alves Chaves, que lavrasse a presente Ata, imprimindo-as em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação, haja vista que não houve interposição de recurso.

Márcia Cristina Fernandes Corrêa  
Pregoeira de Licitação

Thauany Alves Chaves  
Equipe de Apoio

Thaiz Augusta Nery  
Equipe de Apoio

Francisco Vieira dos Santos – ME  
Marcio Franses Batista Soares

F.L. da Luz Eventos Eireli  
Isahor Batista Costa

**DA VIGÊNCIA:** Foi acordado entre as partes que o presente Contrato de credenciamento será pelo prazo de 12 meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado igual período.

Apiacás, MT., 01 de Março de 2023

PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS/MT

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

CONTRATANTE

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

JOSÉ CARLOS URIAS

SÓCIO-PRESIDENTE

CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 169/2023**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**LIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Retornar a Servidora Srta. **EDINELMA GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade n° 1587065-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 009.219.761-27, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Licença Maternidade.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares no costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 24 de Abril de 2023.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 24 de Abril de 2023. Delegação de Atribuição - Lei n°11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n°42/2003MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) JOSE FERREIRA GOMES 018.xxx.xxx-00 9869/00216/2023 ADAO EUGENIO RIBEIRO 053.xxx.xxx-91 9869/00233/2023 WILSON CASTILHO DOS SANTOS 093.xxx.xxx-10 9869/00234/2023 Titular do Órgão da Adminis-

tração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 24/04/2023

Data de desafixação: 09/05/2023

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 07-2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2023

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT**. A Abertura será no dia **08/05/2023**, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108, pelo email pmaraguaianalicitata@hotmail.com ou pelo site www.araguaiana.mt.gov.br. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 24 de abril de 2023.

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 24 de Abril de 2023. Delegação de Atribuição - Lei n°11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n°42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) CLAUDIO LUIZ CASTRO FIGUEIREDO 696.xxx.xxx-87 9869/00068/2023 CLAUDIO LUIZ CASTRO FIGUEIREDO 696.xxx.xxx-87 9869/00069/2023 VIACAO TANIA DE TRANSPORTES LTDA 60.734.696/0001-01 9869/00088/2023 VIACAO TANIA DE TRANSPORTES LTDA 60.734.696/0001-01 9869/00089/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 24/04/2023

Data de desafixação: 09/05/2023

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 24 de Abril de 2023. De-



Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12, Nº 2037 - Página 41
Divulgação terça-feira, 25 de abril de 2023 Publicação quarta-feira, 26 de abril de 2023

(66) 3471-1155 ou 2450. Das 13h00min às 18h00min. Alto Garças - MT, 24 de abril de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer - Presidente da CPL.

Município de Alto Taquari, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item, no dia 17 de maio de 2023, às 08:45h (horário de MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - EDITAL RESUMIDO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O RESTAURANTE E LANCHONETE DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 10/05/2023. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1418.

Alto Taquari - MT, 24 de abril de 2023.

Thais Regina Bender de Souza Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. REGISTRO DE PREÇO: Nº 010/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE EXAMES ESPECÍFICO DO APARELHO FINECARE FIA METER PLUS PARA O P.A MUNICIPAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI - MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 248.864,08 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos): VALLEN DIAGNÓSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.849.143/0001-38 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 no valor total de R\$ 248.864,08 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

ALTO PARAGUAI - MT, 24 DE ABRIL DE 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 09/05/2023. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1418. Alto Taquari - MT, 24 de abril de 2023.

Thais Regina Bender de Souza Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art 75 da Lei 14.133/21, com as empresas: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 42.418.039/0001-73, no valor total da R\$ 8.000,00 (Oito mil) e ON LINE ORTOPEDIA LTDA, CNPJ: 12.538.800/0001-40 no valor total de R\$ 9.335,00 (Nove mil, trezentos e trinta e cinco reais) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO. Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 24 de Abril de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art 25 da Lei 8.666/93 com a empresa D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 26.199.349/0001-10, onde ficou acertado o cachê de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia 13/05/2023 por ocasião da realização da comemoração dos 37º aniversário do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT. A Abertura será no dia 08/05/2023, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108, pelo email pmaraguaianalicitacao@hotmail.com ou pelo site www.araguaiana.mt.gov.br. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação - Araguaiana - MT, 24 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, no Perímetro Urbano do Município de Araputanga, conforme o Contrato de Repasse nº 923123/2021/MDR/CAIXA. Diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação e emissão de Parecer Jurídico Favorável, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, HOMOLOGO a presente Tomada de Preços nº 001/2023, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação, e por consequência ADJUDICO o certame, sendo declarada como vencedora a empresa FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 44.377.304/0001-35, que apresentou a proposta no valor global R\$ 1.283.797,36 (um milhão e duzentos e oitenta e três mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

Araputanga-MT, 24 de abril de 2023.

Enilson de Araújo Rios Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO, VILA NOVA, ARENÁPOLIS - MT. CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 - Fone: 65 - 3343-1105

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Data de Abertura: Às 09:00 horas, no dia 09 de Maio de 2023.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenópolis- MT, 24 de Abril de 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

# CIA DE RODEIO TRANSBRASIL

FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS CNPJ Nº 37.008.448/0001-61

ANEXO II –  
PROPOSTA FINANCEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2023

Proposta Financeira

A

Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 07/2023.

Empresa: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – ME

CNPJ: 37.008.448/0001-61

Endereço: Rua Antônio da Silva nº 13 – Centro cidade de Damolândia – GO, CEP: 75.420-000,

Telefones: (62) 3573-3876, E-mail: [empeventos@hotmail.com](mailto:empeventos@hotmail.com)

Representante Legal: MARCIO FRANCES BATISTA SOARES

RG: 310068 SESJSP/TO – CPF: 858.076.641-91

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	06	DIÁRIA	CONTRATAÇÃO DE 02 LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO	4.950,00	29.700,00
02	03	DIÁRIA	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO	10.200,00	30.600,00
03	03	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO	4.820,00	14.460,00
04	03	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE 02 PAINÉIS DE LED 4X2	5.280,00	15.840,00
05	03	DIÁRIA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO	1.720,00	5.160,00
06	03	DIÁRIA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO HUMORISTA	2.920,00	8.760,00
07	110	METRO	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO	755,00	83.050,00
08	03	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E CURRAL	9.320,00	27.960,00

Rua Antônio da Silva nº 13 – Centro – Damolândia – GO – Fone (62) 3573-3876

# CIA DE RODEIO TRANSBRASIL

FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS CNPJ Nº 37.008.448/0001-61

09	03	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SOM PARA O RODEIO	5.830,00	17.490,00
10	03	DIÁRIA	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL	3.760,00	11.280,00
11	30	UNID	ALUGUEL DE 30 TOUROS DE RODEIO	1.250,00	37.500,00
12	03	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA	5.630,00	16.890,00
13	03	DIÁRIA	CONTRATAÇÃO DE 03 PORTELEIRO PROFISSIONAIS	1.460,00	4.380,00
Valor Global: R\$303.070,00 (trezentos e três mil e sessenta reais)					

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) Dias.

Damolândia – GO, 05 de maio de 2023

**37 008 448/0001-61**

Francisco Vieira dos Santos

Rua Antonio da Silva, Nº 1.

Centro - CEP 75420-000

Francisco Vieira dos Santos – ME

CNPJ nº 37.008.448/0001-61

DAMOLÂNDIA - GO



CNPJ: 13.217.431/0001-56

**Tudo o que você precisa, com quem você pode confiar!**

**Shows, Palco, Transporte, Sonorização, Iluminação, Geradores,  
Tendas, Banheiros Químicos e Cia de Rodeio**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2023  
Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)  
A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.  
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 007/2023.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/NOME	F.L DA LUZ EVENTOS –EIRELI
CNPJ/CPF	13.217.431/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	13494
ENDEREÇO	RUA PS 01 Nº 00, Qd.01, Lt.02, - RESIDENCIAL PORTO SEGURO - INHUMAS - GO - CEP: 75400-654
TELEFONE/FAX	62 984419272
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	FABRICIO LOPES DA LUZ
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	3509289-8104816
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	798.566.081-04
TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO	62 984419272
Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais. BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0245 CONTA CORRENTE: 24639-5	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QU ANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL POR EXTENSO
01	CONTRATAÇÃO DE 02 LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO	LOPES	06	5.000,00	30.000,00	TRINTA MIL REAIS
02	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO	ITAFOG OS	03	10.500,00	31.500,00	TRINTA UM MIL E QUINHENTOS REAIS
03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO	PROLIG HT	03	4.850,00	14.550,00	QUATORZE MIL E QUINHENTOS CINQUENTA REAIS
04	LOCAÇÃO DE 02 PAINÉIS DE LED 4X2	LINSTA R	03	5.300,00	15.900,00	QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS
05	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO	LOPES	03	1.750,00	5.250,00	CINCO MIL E DUZENTOS CINQUENTA REAIS
06	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO HUMORISTA	LOPES	03	2.950,00	8.850,00	OITO MIL E OITOCENTOS CINQUENTA REAIS
07	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO	LOPES GLOBAL	110	760,00	83.600,00	OITENTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS
08	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E CURRAL	LOPES	03	9.350,00	28.050,00	VINTE OITO MIL E CINQUENTA REAIS
09	LOCAÇÃO DE SOM PARA O RODEIO	LOPES TAIGAR YAMAHA SHURE	03	5.850,00	17.550,00	DEZESSETE MIL E QUINHENTOS CINQUENTA REAIS

R PS 01 SN QD 01 LT 02 / RES PORTO SEGURO / INHUMAS / GO / 75400- 654

Fones: (62) 99664-6161 | 98441-9272

E-mail: fabriciolopesluz@hotmail.com | lopesproducoes.eventos@gmail.com

0110098



**Tudo o que você precisa, com quem você pode confiar!**

**Shows, Palco, Transporte, Sonorização, Iluminação, Geradores,  
Tendas, Banheiros Químicos e Cia de Rodeio**

CNPJ: 13.217 431/0001-56

10	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL	LOPES	03	3.760,00	11.280,00	ONZE MIL E DUZENTOS OITENTA REAIS
11	ALUGUEL DE 30 TOUROS DE RODEIO	LOPES	30	1.250,00	37.500,00	TRINTA SETE MIL E QUINHENTOS REAIS
12	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA	LOPES	03	5.650,00	16.950,00	DEZESSEIS MIL NOVECENTOS CINQUENTA REAIS
13	CONTRATAÇÃO DE 03 PORTELEIRO PROFISSIONAIS	LOPES	03	1.460,00	4.380,00	QUAQTRO MIL TREZENTOS OITENTA REAIS
R\$305.360,00 (trezentos e cinco mil e trezentos e sessenta reais)						

INHUMAS, 08/05/2023

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: FABRICIO LOPES DA LUZ

Cargo ou carimbo do declarante: PROPRIETARIO

Nº da cédula de identidade: 3509289-8104816

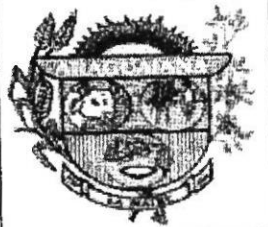
Telefone, fax e e-mail para contato: 62 984419272

13.217.431/0001 - 56  
**F. L. DA LUZ EVENTOS EIRELI**  
 Rua PS 01 Gd. 01 Lt. 02  
 Residencial Porto Seguro  
 CEP: 75.400-654  
**INHUMAS - GO**

R PS 01 SN QD 01 LT 02 / RES PORTO SEGURO / INHUMAS / GO / 75400- 654

Fones: (62) 99664-6161 | 98441-9272

E-mail: fabriciolopesluz@hotmail.com | lopesproducoes.eventos@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2013-2016

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Proc. Licitatório n.º 000016/2023  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2023

Sessão: 1  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT  
Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT

Na data de 08 de maio de 2023, às 08:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
22/2023	27/01/2023	MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA	Pregoeiro	604.173.581-72	1077892-6
22/2023	27/01/2023	THAIZ AUGUSTA NERY	Equipe de Apoio	003.610.041-25	15417298
22/2023	27/01/2023	THAUANY ALVES CHAVES	Equipe de Apoio	032.463.931-76	5372613

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

**CRENCIAMENTO**

Declarada aberta a sessão pela Sra. Pregoeira e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

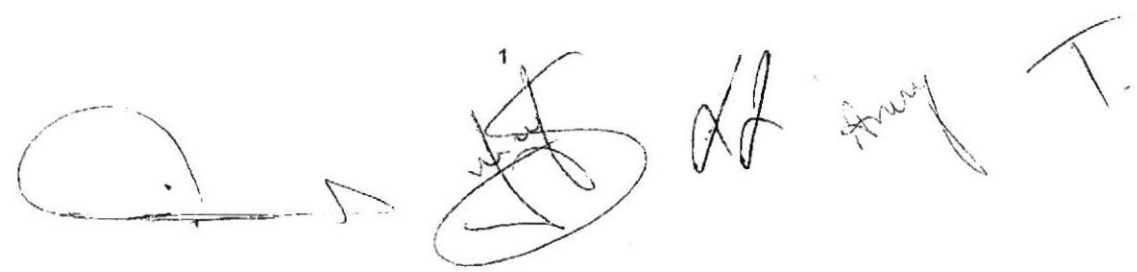
Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	ME	13.217.431/0001-56	Sim
Sim	ISAHOR BATISTA COSTA		492.382.051-91 20388	
4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	ME	37.008.448/0001-61	Sim
Sim	MARCIO FRANCES BATISTA SOARES		858.076.641-91 310068 SEJSP/TO	

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Ao término do credenciamento, a Sra. Pregoeira auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA**

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
1	008.073.07	ALUGUEL DE 30 TOUROS DE RODEIO	UND	e	0008176
Classif 4		Proponente / Fornecedor	Valor	30	Status
1	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	Unitário	Valor Total	Lance
			1.250,00	37.500,00	Classificado
					S
2	4296	F L DA LUZ EVENTOS ME		1.250,00	37.500,00 Classificado
					S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
2	008.073.07	CONTRATAÇÃO DE 02 LOCUTOR	DIA	e	00068795
Classif 2		PROFISSIONAL DE RODEIO	Valor	6	Status
	Código	PROFISSIONAL DE RODEIO	Unitário	Valor Total	Lance
		Proponente / Fornecedor			
1	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS		4.950,00	29.700,00 Classificado
					S





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2013-2016

2 4296 F L DA LUZ EVENTOS ME 5.000,00 30.000,00 Classificado S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
3	008.072.96	CONTRATAÇÃO DE 03 PORTELEIRO		DIA	3	277647-2
Classif	2	PROFISSIONAL		Valor	3	Status
	Código	Proponente / Fornecedor		Unitário	Valor Total	Lance
1	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS		1.460,00	4.380,00	Classificado

2 4296 F L DA LUZ EVENTOS ME 1.460,00 4.380,00 Classificado S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
4	008.072.96	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR		DIA	3	00068799
Classif	6	COMERCIAL		Valor	3	Status
	Código	Proponente / Fornecedor		Unitário	Valor Total	Lance
1	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS		3.760,00	11.280,00	Classificado

2 4296 F L DA LUZ EVENTOS ME 3.760,00 11.280,00 Classificado S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
5	008.072.96	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ		DIA	3	00065122
Classif	1	DE RODEIO		Valor	3	Status
	Código	Proponente / Fornecedor		Unitário	Valor Total	Lance
1	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS		1.720,00	5.160,00	Classificado

2 4296 F L DA LUZ EVENTOS ME 1.750,00 5.250,00 Classificado S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
6	008.073.07	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA		DIA	3	00068821
Classif	3	ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO		Valor	3	Status
	Código	HUMORISTA		Unitário	Valor Total	Lance
1	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS		2.920,00	8.760,00	Classificado

2 4296 F L DA LUZ EVENTOS ME 2.950,00 8.850,00 Classificado S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
7	008.072.95	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO		DIA	3	353627-0
Classif	8	Proponente / Fornecedor		Valor	3	Status
	Código	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS		Unitário	Valor Total	Lance
1	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS		10.200,00	30.600,00	Classificado

2 4296 F L DA LUZ EVENTOS ME 10.500,00 31.500,00 Classificado S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
8	008.072.96	LOCAÇÃO DE 02 PAINÉIS DE LED 4X2		DIA	3	325830-0
Classif	0	Proponente / Fornecedor		Valor	3	Status
	Código	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS		Unitário	Valor Total	Lance
1	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS		5.280,00	15.840,00	Classificado

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2013-2016

2 4296 F L DA LUZ EVENTOS ME 5.300,00 15.900,00 Classificado S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
9	008.072.96	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E CURRAL	DIA	3	00068754
Classif	4	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	9.320,00	27.960,00	Classificado

2 4296 F L DA LUZ EVENTOS ME 9.350,00 28.050,00 Classificado S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
10	008.072.96	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO	M	110	216441-8
Classif	3	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	755,00	83.050,00	Classificado

2 4296 F L DA LUZ EVENTOS ME 760,00 83.600,00 Classificado S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
11	008.072.95	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO	DIA	3	223412-2
Classif	9	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	4.820,00	14.460,00	Classificado

2 4296 F L DA LUZ EVENTOS ME 4.850,00 14.550,00 Classificado S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
12	008.073.07	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA	DIA	3	00068822
Classif	5	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	5.630,00	16.890,00	Classificado

2 4296 F L DA LUZ EVENTOS ME 5.650,00 16.950,00 Classificado S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE
13	008.072.96	LOCAÇÃO DE SOM PARA O RODEIO	DIA	3	327867-3
Classif	5	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status Lance
1	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	5.830,00	17.490,00	Classificado

2 4296 F L DA LUZ EVENTOS ME 5.850,00 17.550,00 Classificado S

**RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO**

Em seguida, a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

3



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2013-2016

Item	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	Situação	Data/Hora
1	1	1	4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	UND	30	0008176	Declina	08/05/2023 09:02:20
			4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	%	1.250,00	0008176	Finalizado	08/05/2023 09:02:32
2	1	1	4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	DIA	6	00068795	Lance	08/05/2023 09:03:56
			4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	%	4.850,00	00068795	Lance	08/05/2023 09:04:12
			4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	%	4.730,00	00068795	Lance	08/05/2023 09:04:27
			4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	%	4.700,00	00068795	Lance	08/05/2023 09:04:30
			4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	%		00068795	Declina	08/05/2023 09:04:35
			4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	%	4.700,00	00068795	Finalizado	08/05/2023 09:04:46
3	1	1	4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	DIA	3	277647-2	Lance	08/05/2023 09:05:31
			4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	%	1.450,00	277647-2	Lance	08/05/2023 09:05:35
			4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	%	1.448,00	277647-2	Lance	08/05/2023 09:06:07
			4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	%	1.445,00	277647-2	Lance	08/05/2023 09:06:19
			4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	%		277647-2	Declina	08/05/2023 09:06:22
			4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	%	1.445,00	277647-2	Finalizado	08/05/2023 09:06:33
4	1	1	4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	DIA	3	00068799	Lance	08/05/2023 09:07:09
			4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	%	3.748,00	00068799	Lance	08/05/2023 09:07:16
			4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	%		00068799	Declina	08/05/2023 09:08:08
			4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	%	3.748,00	00068799	Finalizado	08/05/2023 09:08:18
5	1	1	4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	DIA	3	00065122	Lance	08/05/2023 09:08:55

4



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2013-2016

1	2	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	1.700,00 Lance	08/05/2023 09:09:02
2	1	4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	Declina	08/05/2023 09:09:05
		4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	1.700,00 Finalizado	08/05/2023 09:09:13

Item	Rodada N°	Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	Data/Hora
6			008.073.07	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO HUMORISTA	DIA %	3	e 00068821 Situação	
				PropONENTE / FORNECEDOR	Desconto	Vlr. Lance	Unit	
1	1	4296		F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	2.915,00 Lance		08/05/2023 09:09:41
1	2	4294		FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	2.905,00 Lance		08/05/2023 09:09:48
2	1	4296		F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	2.900,00 Lance		08/05/2023 09:09:51
2	2	4294		FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	2.895,00 Lance		08/05/2023 09:09:57
3	1	4296		F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	Declina		08/05/2023 09:10:03
		4294		FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	2.895,00 Finalizado		08/05/2023 09:10:10

Item	Rodada N°	Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	Data/Hora
7			008.072.95	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO	DIA %	3	e 353627-0 Situação	
				PropONENTE / FORNECEDOR	Desconto	Vlr. Lance	Unit	
1	1	4296		F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	10.150,00 Lance		08/05/2023 09:10:25
1	2	4294		FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	10.120,00 Lance		08/05/2023 09:10:29
2	1	4296		F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	10.100,00 Lance		08/05/2023 09:10:34
2	2	4294		FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	10.080,00 Lance		08/05/2023 09:10:55
3	1	4296		F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	10.065,00 Lance		08/05/2023 09:11:12
3	2	4294		FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	10.060,00 Lance		08/05/2023 09:11:27
4	1	4296		F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	10.050,00 Lance		08/05/2023 09:11:33
4	2	4294		FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	10.030,00 Lance		08/05/2023 09:11:48
5	1	4296		F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	Declina		08/05/2023 09:11:54
		4294		FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	10.030,00 Finalizado		08/05/2023 09:12:03

Item	Rodada N°	Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	Data/Hora
8			008.072.96	LOCAÇÃO DE 02 PAINÉIS DE LED 4X2	DIA %	3	e 325830-0 Situação	
				PropONENTE / FORNECEDOR	Desconto	Vlr. Lance	Unit	
1	1	4296		F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	5.275,00 Lance		08/05/2023 09:12:17
1	2	4294		FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	5.260,00 Lance		08/05/2023 09:12:32
2	1	4296		F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	5.250,00 Lance		08/05/2023 09:12:38
2	2	4294		FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	5.245,00 Lance		08/05/2023 09:12:44
3	1	4296		F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	Declina		08/05/2023 09:12:47

5



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUAIANA**  
CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2013-2016

000104

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	Data/Hora	
9	008.072.96	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E CURRAL	DIA	3	e 00068754	08/05/2023 09:12:54	
Rodada Nº	Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto	Vlr. Lance	Situação	Data/Hora
1	1	4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	9.310,00	Lance	08/05/2023 09:13:15
1	2	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	9.305,00	Lance	08/05/2023 09:13:24
2	1	4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	9.300,00	Lance	08/05/2023 09:13:29
2	2	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	9.280,00	Lance	08/05/2023 09:13:34
3	1	4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00		Declina	08/05/2023 09:13:37
		4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	9.280,00	Finalizado	08/05/2023 09:13:45
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	Data/Hora	
10	008.072.96	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO	M	110	e 216441-8	08/05/2023 09:14:17	
Rodada Nº	Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto	Vlr. Lance	Situação	Data/Hora
1	1	4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	752,00	Lance	08/05/2023 09:14:21
1	2	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	750,00	Lance	08/05/2023 09:14:26
2	1	4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00		Declina	08/05/2023 09:14:32
		4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	750,00	Finalizado	08/05/2023 09:14:32
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	Data/Hora	
11	008.072.95	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO	DIA	3	e 223412-2	08/05/2023 09:15:01	
Rodada Nº	Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto	Vlr. Lance	Situação	Data/Hora
1	1	4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	4.810,00	Lance	08/05/2023 09:15:07
1	2	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	4.800,00	Lance	08/05/2023 09:15:16
2	1	4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	4.795,00	Lance	08/05/2023 09:15:20
2	2	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	4.790,00	Lance	08/05/2023 09:15:23
3	1	4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00		Declina	08/05/2023 09:15:34
		4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	4.790,00	Finalizado	08/05/2023 09:15:34
		4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,42	4.770,00	Negociado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE	Data/Hora	
12	008.073.07	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA	DIA	3	e 00068822	08/05/2023 09:15:49	
Rodada Nº	Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto	Vlr. Lance	Situação	Data/Hora
1	1	4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	5.610,00	Lance	08/05/2023 09:15:54
1	2	4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	5.600,00	Lance	08/05/2023 09:16:12
2	1	4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00	5.560,00	Lance	08/05/2023 09:16:12



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2013-2016

Item	Rodada Nº	Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Cod. TCE e Situação	Data/Hora
2	2		4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	5.550,00	Lance	08/05/2023 09:16:19
3	1		4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	0,00		Declina	08/05/2023 09:16:23
			4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	0,00	5.550,00	Finalizado	08/05/2023 09:16:29

**SITUAÇÃO DOS ITENS**

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Situação/Obs.
1	008.073.07 4 0008176 4294	ALUGUEL DE 30 TOUROS DE RODEIO FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	1.250,00	UND 30	Aceito através de Lance
2	008.073.07 2 00068795 4294	CONTRATAÇÃO DE 02 LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	4.700,00	DIA 6	Aceito através de Lance
3	008.072.96 2 277647-2 4294	CONTRATAÇÃO DE 03 PORTELEIRO PROFISSIONAL FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	1.445,00	DIA 3	Aceito através de Lance
4	008.072.96 6 00068799 4294	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	3.748,00	DIA 3	Aceito através de Lance
5	008.072.96 1 00065122 4294	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	1.700,00	DIA 3	Aceito através de Lance
6	008.073.07 3 00068821 4294	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO HUMORISTA FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	2.895,00	DIA 3	Aceito através de Lance
7	008.072.95 8 353627-0 4294	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	10.030,00	DIA 3	Aceito através de Lance
8	008.072.96 0 325830-0 4294	LOCAÇÃO DE 02 PAINÉIS DE LED 4X2 FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	5.245,00	DIA 3	Aceito através de Lance



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2013-2016

9	008.072.96 4 00068754 4294	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E CURRAL FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	9.280,00	DIA 3 Aceito através de Lance
10	008.072.96 3 216441-8 4294	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	750,00	M 110 Aceito através de Lance
11	008.072.95 9 223412-2 4294	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	4.770,00	DIA 3 Aceito através de Lance
12	008.073.07 5 00068822 4294	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	5.550,00	DIA 3 Aceito através de Lance
13	008.072.96 5 327857-3 4294	LOCAÇÃO DE SOM PARA O RODEIO FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	5.790,00	DIA 3 Aceito através de Lance

**HABILITAÇÃO**

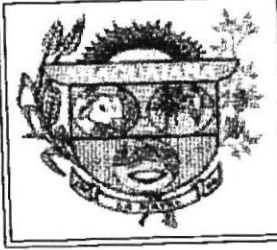
Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	PropONENTE / FORNECEDOR	Tipo Empresa	Representante	Situação
4296	F L DA LUZ EVENTOS ME	ME	ISAHOR BATISTA COSTA	Apto à Negociação
4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	ME	MARCIO FRANCES BATISTA SOARES	Habilitado

**ADJUDICAÇÃO**

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, a Sra. Pregoeira adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	008.073.07	ALUGUEL DE 30 TOUROS DE RODEIO	UND	30
4294	4	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	Sim	
2	008.073.07	CONTRATAÇÃO DE 02 LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO PROFISSIONAL DE RODEIO	DIA	6
4294	2	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	Sim	
3	008.072.96	CONTRATAÇÃO DE 03 PORTELEIRO PROFISSIONAL	DIA	3
4294	2	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	Sim	
4	008.072.96	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL	DIA	3
4294	6	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	Sim	
5	008.072.96	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO	DIA	3
4294	1	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	Sim	
6	008.073.07	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO HUMORISTA	DIA	3
4294	3	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	Sim	
7	008.072.95	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO	DIA	3
4294	8	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	Sim	
8	008.072.96	LOCAÇÃO DE 02 PAINELIS DE LED 4X2	DIA	3
4294	0	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	Sim	
9	008.072.96	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E CURRAL	DIA	3
4294	4	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	Sim	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2013-2016

10	008.072.96	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12	M	110
4294	3	DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	Sim	
11	008.072.95	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO	DIA	3
4294	9	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	Sim	
12	008.073.07	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA	DIA	3
4294	5	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	Sim	
13	008.072.96	LOCAÇÃO DE SOM PARA O RODEIO	DIA	3
4294	5	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO (autoridade competente) para homologação. Informou ainda a Sra. Pregoeira aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição na Sala de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 para retirada pelos interessados, decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, a Sra Pregoeira declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

**RECURSO**

Não houve Recurso Interposto.

**ENCERRAMENTO**

Ato contínuo, a Sra Pregoeira declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4294		FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS CNPJ: 37.008.448/0001-61 RUA ANTONIO DAMASO DA SILVA, 13 - CENTRO DAMOLANDIA - GO, CEP: 75420-000				
1	008.073.074	ALUGUEL DE 30 TOUROS DE RODEIO	UND	30	1.250,00	37.500,00
2	008.073.072	CONTRATAÇÃO DE 02 LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO	DIA	6	4.700,00	28.200,00
3	008.072.962	CONTRATAÇÃO DE 03 PORTELEIRO PROFISSIONAL	DIA	3	1.445,00	4.335,00
4	008.072.966	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL	DIA	3	3.748,00	11.244,00
5	008.072.961	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO	DIA	3	1.700,00	5.100,00
6	008.073.073	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO HUMORISTA	DIA	3	2.895,00	8.685,00
7	008.072.958	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO	DIA	3	10.030,00	30.090,00
8	008.072.960	LOCAÇÃO DE 02 PAINELIS DE LED 4X2	DIA	3	5.245,00	15.735,00
9	008.072.964	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E CURRAL	DIA	3	9.280,00	27.840,00
10	008.072.963	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO	M	110	750,00	82.500,00
11	008.072.959	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO	DIA	3	4.770,00	14.310,00
12	008.073.075	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA	DIA	3	5.550,00	16.650,00
13	008.072.965	LOCAÇÃO DE SOM PARA O RODEIO	DIA	3	5.790,00	17.370,00
						299.559,00
						Total do Proponente

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

**OCORRÊNCIAS**  
Não houve.

000108



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2013-2016

**ASSINAM**  
**Comissões / Portarias:**

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA  
 CPF.: 604.173.581-72  
 RG.: 1077892-6  
 Cargo: Pregoeiro  
 PORTARIA: 22/2023 DE 27/01/2023

THAIZ AUGUSTA NERY  
 CPF.: 003.610.041-25  
 RG.: 15417298  
 Cargo: Equipe de Apoio  
 PORTARIA: 22/2023 DE 27/01/2023

THAUANY ALVES CHAVES  
 CPF.: 032.463.931-76  
 RG.: 5372613  
 Cargo: Equipe de Apoio  
 PORTARIA: 22/2023 DE 27/01/2023

**Proponentes:**

Representante: ISADOR BATISTA COSTA  
 CPF.: 492.382.051-91  
 RG.: 20388  
 Empresa: F L DA LUZ EVENTOS ME

Representante: MARCIO FRANCES BATISTA SOARES  
 CPF.: 858.076.641-91  
 RG.: 310068 SEJSP/TO  
 Empresa: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

CNPJ: 03239035/0001-76

**Classificação Final dos Itens**

Licitação: **000016/23 PREGÃO PRESENCIAL**

**Sessão: 1**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor				Valor Total
1	008.073.074	ALUGUEL DE 30 TOUROS DE RODEIO	1.250,00	UND	30
4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS				37.500,00
2	008.073.072	CONTRATAÇÃO DE 02 LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO PROFISSIONAL DE RODEIO	4.700,00	DIA	6
4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS				28.200,00
3	008.072.962	CONTRATAÇÃO DE 03 PORTELEIRO PROFISSIONAL	1.445,00	DIA	3
4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS				4.335,00
4	008.072.966	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL	3.748,00	DIA	3
4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS				11.244,00
5	008.072.961	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO	1.700,00	DIA	3
4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS				5.100,00
6	008.073.073	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO HUMORISTA	2.895,00	DIA	3
4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS				8.685,00
7	008.072.958	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO	10.030,00	DIA	3
4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS				30.090,00
8	008.072.960	LOCAÇÃO DE 02 PAINÉIS DE LED 4X2	5.245,00	DIA	3
4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS				15.735,00
9	008.072.964	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E CURRAL	9.280,00	DIA	3
4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS				27.840,00
10	008.072.963	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO	750,00	M	110
4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS				82.500,00
11	008.072.959	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO	4.770,00	DIA	3
4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS				14.310,00
12	008.073.075	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA	5.550,00	DIA	3
4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS				16.650,00
13	008.072.965	LOCAÇÃO DE SOM PARA O RODEIO	5.790,00	DIA	3
4294	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS				17.370,00
<b>Valor Total da Licitação:</b>					<b>299.559,00</b>

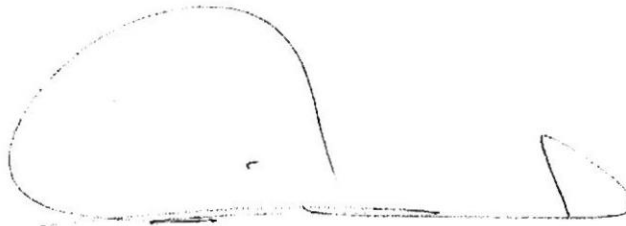


## DECLARAÇÃO

Declaro que não houve nenhum recurso interposto pelos participantes do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 07/2023.

É o que tenho a declarar.

Araguaiana – MT, 10 de maio de 2023.



**Márcia Cristina Fernandes Corrêa**  
Pregoeira de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2013-2016

Licitação: **000016/2023 PREGÃO PRESENCIAL 07/2023**

Aberta em 08/05/2023

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Sr.**GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, na conformidade do Art. 43 Inciso VI da lei 8.666/93 resolve através da resultante análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, adjudicar ao proponente **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS** o objeto da licitação, no valor de R\$299.559,00 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) conforme Relação em Anexo.

ARAGUAIANA, 10 de maio de 2023

**GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 ARAGUAIANA**  
 CNPJ 03.239.035/0001-76  
 ADM. 2013-2016

Licitação : **000016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 07/2023**

Aberta em 08/05/2023

Resumo do Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA – MT**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, tendo em vista os pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

**HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL a favor da empresa, FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS que apresentou proposta global do objeto da licitação, no valor de R\$299.559,00 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) .

ARAGUAIANA , 10 de maio de 2023

Sem mais para o momento, firmamos mui  
atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
 GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO  
 Prefeito Municipal

**DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

**FRANCISCO VIEIRA DOS  
SANTOS – ME**

**CNPJ/MF nº  
37.008.448/0001-61**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.008.448/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/1991
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIA DE RODEIOS TRANSBRASIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO DAMASO DA SILVA	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****
CEP 75.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DAMOLANDIA
UF GO		TELEFONE (62) 3573-3876
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2023 às 15:04:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>52101813859</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SEPARADO JUDICIALMENTE</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX	(mãe) <b>EDIANA VIEIRA DOS SANTOS</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>05/03/1949</b>	IDENTIDADE (número) <b>137115 2ª VIA</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>GO</b>
CPF(número) <b>071.518.531-49</b>			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) <b>AVENIDA ADEMAR FERRUGEM</b>			NÚMERO <b>813</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPINAS</b>	CEP <b>74.513-020</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) <b>2174</b>
MUNICÍPIO <b>GOIÂNIA</b>	UF <b>GO</b>		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO</b>
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA <b>FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS-ME</b>			
LOGRADO (rua, av, etc) <b>RUA ANTONIO DAMASO DA SILVA</b>			NÚMERO <b>13</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>75.420-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) <b>2150</b>
MUNICÍPIO <b>DAMOLÂNDIA</b>	UF <b>GO</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>VINTE MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal <b>9001999</b> Atividade secundária <b>9003500</b> <b>9001902</b> <b>9319199</b> <b>XXXXXXX</b> <b>XXXXXXX</b> <b>XXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE ESPETACULOS ARTISTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS. RODEIOS, SHOWS, LOCAÇÃO DE CAMAROTES, ARQUIBANCADAS, FECHAMENTO E DE PALCO.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01/08/1991</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>37008448000161</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Francisco Vieira dos Santos-ME</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>09/05/2008</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco Vieira dos Santos</i>		

DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

AUTENTICA

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

*Cláudia de S. S. Moreira*  
ASSESSORA TÉCNICA - JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2008 SOB Nº: 52030510558  
Protocolo: 08/051055-8, DE 12/05/2008  
Empresa: 52 1 0181385 9  
FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS-ME

Sec. Geral - M<sup>a</sup> DAS GRACAS C. DE ASSIS

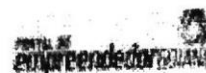
JUCEG

389267

*[Handwritten signatures and marks]*



Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS-ME NIRE : 52101813859 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: GOC2300516578
NIRE (Sede) 52101813859	CNPJ 37.008.448/0001-61	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/08/1991	Início de Atividade 01/08/1991
Endereço Completo Rua ANTONIO DAMASO DA SILVA, Nº 13, CENTRO-Damolândia/GO- CEP75420-000			
Objeto PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE ESPETACULOS ARTISTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS. RODEIOS, SHOWS, LOCAÇÃO DE CAMAROTES, ARQUIBANCADAS, FECHAMENTO E DE PALCO.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 14/05/2008	Número 52080510558	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS			
Identidade: 137115 2 VIA		CPF: 071.518.531-49	
Estado civil: SEPARADO(A) JUDICIALMENTE		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Observações: EMPRESA POSSUI PROCURAÇÃO PÚBLICA REGISTRADA EM CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ANTÔNIO PRADO, COMARCA DE GOIÂNIA-GO, CONFORME DETERMINA PROVIMENTO 42 CNJ. PROTOCOLO Nº 185357091 EMPRESA POSSUI PROCURAÇÃO PÚBLICA REGISTRADA EM CARTÓRIO ANTÔNIO PRADO, COMARCA DE GOIÂNIA-GO, CONFORME DETERMINA PROVIMENTO 42 CNJ. PROTOCOLO Nº 185357091 ESTA EMPRESA POSSUI PROCURAÇÃO PÚBLICA EM CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GOIANIA/GO, CONFORME DETERMINA PROVIMENTO 42 CNJ. PROTOCOLO Nº 185345585			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/05/2023, às 09:03:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código TSAE0FMX.



GOC2300516578

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
Secretário Geral

X

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS-ME			Protocolo: GOC2300061815
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 52101813859	CNPJ 37.008.448/0001-61	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/08/1991	Início de Atividade 01/08/1991
Endereço Completo Rua ANTONIO DAMASO DA SILVA, Nº 13, CENTRO-Damolândia/GO- CEP75420-000			
Objeto PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE ESPETACULOS ARTISTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS. RODEIOS, SHOWS, LOCAÇÃO DE CAMAROTES, ARQUIBANCADAS, FECHAMENTO E DE PALCO.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 14/05/2008	Número 52080510558	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS			
Identidade: 137115 2 VIA		CPF: 071.518.531-49	
Estado civil: SEPARADO(A) JUDICIALMENTE		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2023, às 20:53:35 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código NPE2XPDM.



GOC2300061815

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones in the center and right.

REPUBLICA FEDERAL DO TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPENSAO: 03/DEZ/1968

NOME: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: EDIANA VIEIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 05/MAR/1948

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE: AS CAS. 3716 FLS. 221 L. 824

DECLARAÇÃO JUDICIAL: QUINOPOLIS-GO EM 30/10/1968

ASSINATURA DO QMATER: 33069856

LEI Nº 7.118 DE 1966

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PESSOAL

INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ALTERNATIVA

Francisco Vieira dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS**  
**CNPJ: 37.008.448/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:22 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **54D8.1F4C.7C5F.1740**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.008.448/0001-61  
**Razão Social:** FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS  
**Endereço:** RUA ANTONIO DAMASO DA SILVA 13 / CENTRO / DAMOLANDIA / GO / 75420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2023 a 25/08/2023

**Certificação Número:** 2023072705580481179539

Informação obtida em 02/08/2023 09:23:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 38803327**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**37.008.448/0001-61**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.528.534.862**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 JULHO DE 2023**

**HORA: 16:57:8:3**



MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMOLÂNDIA

PRAÇA HUGO COSTA Nº: 001 Bairro: VILA MINEIRA CEP: 75420-000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL****DADOS DO CONTRIBUINTE****NOME:** FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS**CCP:** 1875      **CPF/CNPJ:** 37.008.448/0001-61      **TELEFONE:****ENDEREÇO:** RUA ANTONIO DAMASO DA SILVA, Nº 13, BAIRRO: CENTRO, DAMOLÂNDIA - GO, CEP: 75420-000**FUNDAMENTO LEGAL**

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO POSSUI PENDÊNCIAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMOLÂNDIA-GO.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de lançar e cobrar posteriormente débitos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas, inclusive no período desta certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

**AUTENTICAÇÃO:** LM9XE5BH**EMIÇÃO:** 02/08/2023**VALIDADE:** 01/09/2023**WWW.DAMOLANDIA.GO.GOV.BR**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.008.448/0001-61

Certidão n°: 35949832/2023

Expedição: 19/07/2023, às 17:04:01

Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.008.448/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

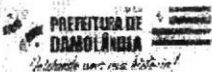
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMOLÂNDIA

## ALVARÁ DE LICENÇA NÚMERO 3/2023

Válido até 31/12/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMOLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o talão nº 100313038 desta prefeitura, concede à firma FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS, Alvará de Licença para exercer sua atividade no exercício de 2023, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

Inscrição Municipal: 22

Nome de Fantasia: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS

Atividade Principal: 99991 - CNAE NÃO CONFIGURADO

Atividade Secundária: 1 - 2-PRESTACAO DE SERVIÇOS

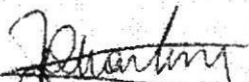
Endereço: ACESSO RUA ANTONIO DAMASO DA SILVA, CENTRO, DAMOLÂNDIA, CEP: 75420-000

Início da Atividade: 06/06/2008

Responsável Legal:

Horário Funcionamento: Horário não informado

Início das Atividades: 06/06/2008

  
Jenival Rodrigues Martins  
Sup. Fiscal  
Decreto 2188/21

DAMOLÂNDIA, 01 de Fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
Coletor Municipal

000124

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/07/2023 17:21:51

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS**  
CNPJ: **37.008.448/0001-61**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/07/2023 às 17:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.008.448/0001-61.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64B8.4680.161A.4272 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **37.008.448/0001-61**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:23:16 do dia 19/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 374J190723172316

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**Comarca de Inhumas-Go**  
**Inhumas – Distribuidor**

Escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da  
Comarca de INHUMAS, Estado de Goiás,  
na forma da lei, etc.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
(LEI 8.666/93 ALTERADA PELA LEI 8.883/94)

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo em seu banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, em andamento, verifica-se dos mesmos **inexistir** em desfavor da empresa:

Identificação:

**CIA DE RODEIOS TRANSBRASIL**

CNPJ: **37.008.448/0001-61**

Estabelecida: **DAMOLÂNDIA – GO**

Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (08/05/2023).

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Valor da Certidão.....R\$ 48,72  
Valor Taxa Judiciária.....R\$18,29  
Total.....R\$ 67,01  
Data da Receita.....08/05/2023  
Número da Guia nº: .....21165322-5/06

ESTADO DE MATO GROSSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2021-2024

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob o nº. 37.008.448/0001-61, com sede na Rua Antônio Damaso da Silva, 13, Centro, em DAMOLANDIA – GO, CEP. 75420-000, possui capacidade técnica na locação de SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E GRUPO GERADORES. Assim não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a este Órgão até a presente data.

Araguaiana – MT, 31 de Março de 2023

**Fagner Ricardo Pereira Goveia**  
**Administrador de Compras**  
**Matricula:1164**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCION

1. NOME DO TITULAR / MARCO FRANCIS BATISTA SOARES 2. DATA DE EMISSAO / 25/07/1987

3. DATA LOCAL DE EMISSAO / 22/12/1976 LIZARENTO 4. DATA DE VALIDADE / 02/03/2033 5. CODIGO / D

6. QUANTIDADE DE CATEGORIAS / 210008 SEJSP TO 7. NOME DO TITULAR / FRANCISCO DE ASSIS SOARES

8. NOME DO TITULAR / DORALICE BATISTA GAMA

2549840007

**AUTENTICACAO**  
 A presente fotocópia é  
 reprodução fiel do original  
 Prefeitura Mun. de Araguaiana  
 Data 08 / 05 / 2023

Márcia Cristina Fernandes Jorrea  
 Pregoeira

*[Handwritten signatures and marks]*

# CIA DE RODEIO TRANSBRASIL

FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS CNPJ Nº 37.008.448/0001-61

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – ME, , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº 37.008.448/0001-61, sediada na Rua Antônio da Silva nº 13 – Centro cidade de Damolândia – GO, CEP: 75.420-000, por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções prevista no Edital de Pregão Presencial SRP nº 07/2023, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei nº 147/2014.

EMPRESA: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – ME

REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO FRANCES BATISTA SOARES

RG: 310068 SESJSP/TO

CPF: 858.076.641-91

Damolândia – GO, 05 de maio de 2023



Francisco Vieira dos Santos – ME  
CNPJ nº 37.008.448/0001-61

**37 008 448/0001-61**

Francisco Vieira dos Santos

Rua Antonio da Silva, Nº 13  
Centro - CEP 75420-000

DAMOLÂNDIA - GO



(Entregue FORA dos envelopes)

Rua Antônio da Silva nº 13 – Centro – Damolândia – GO – Fone (62) 3573-3876

# CIA DE RODEIO TRANSBRASIL

FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS CNPJ Nº 37.008.448/0001-61

## ANEXO VI DECLARAÇÕES DIVERSAS

FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº 37.008.448/0001-61, sediada na Rua Antônio da Silva nº 13 – Centro cidade de Damolândia – GO, CEP: 75.420-000), por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCIO FRANCES BATISTA SOARES, portador da Carteira de Identidade nº 310068 SESJSP/TO e do CPF nº 858.076.641-91, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Não está em inadimplência com execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;



b) Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o objeto, para o qual apresentar proposta, do Pregão Presencial SRP nº 07/2023, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos;

c) Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

d) Não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do (informar), exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;

e) Inexistem, até a presente data, fatos impeditivos a sua habilitação no Pregão Presencial SRP nº 07/2023, e que se encontra ciente da obrigatoriedade em declará-los posteriormente caso os venham ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei nº 147/2014.

Damolândia – GO, 05 de maio de 2023

  
Francisco Vieira dos Santos – ME  
CNPJ nº 37.008.448/0001-61  
  
Rua Antônio da Silva nº 13 – Centro – Damolândia – GO – Fone (62) 3573-3876

**37 008 448/0001-61**  
Francisco Vieira dos Santos  
Rua Antonio da Silva, Nº 13,  
Centro - CEP 75420-000  
DAMOLÂNDIA - GO

# CIA DE RODEIO TRANSBRASIL

FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS CNPJ Nº 37.008.448/0001-61

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023

ANEXO VII –

DECLARAÇÃO ME EPP

Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

A

Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 07/2023.

Para fins de participação na licitação no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço nº 07-2023, a empresa FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº 37.008.448/0001-61, sediada na Rua Antônio da Silva nº 13 – Centro cidade de Damolândia – GO, CEP: 75.420-000), declara, sob as penas da lei que é Microempresa, na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Damolândia – GO, 05 de maio de 2023



Francisco Vieira dos Santos – ME  
CNPJ nº 37.008.448/0001-61

**37 008 448/0001-61**

Francisco Vieira dos Santos

Rua Antonio da Silva, Nº 13  
Centro - CEP 75420-000

DAMOLÂNDIA - GO

Rua Antônio da Silva nº 13 – Centro – Damolândia – GO – Fone (62) 3573-3876

# CIA DE RODEIO TRANSBRASIL

FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS CNPJ Nº 37.008.448/0001-61

ANEXO IX –

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA – MT

REF.: PREGÃO Nº 07/23

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira

A Empresa FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – ME, sediada na Rua Antônio da Silva nº 13 – Centro cidade de Damolândia – GO, CEP: 75.420-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº 37.008.448/0001-61, por seu representante legal MARCIO FRANCES BATISTA SOARES, brasileiro, casado, DECLARA, que, nos termos do art. 40, VII, da Lei Federal nº 8.666/1993, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Damolândia – GO, 05 de maio de 2023

  
Francisco Vieira dos Santos – ME  
CNPJ nº 37.008.448/0001-61

**37 008 448/0001-61**

Francisco Vieira dos Santos

Rua Antonio da Silva, Nº 13  
Centro - CEP 75420-000

DAMOLÂNDIA - GO

(ENVELOPE Nº 02 DE HABILITAÇÃO)

Rua Antônio da Silva nº 13 – Centro – Damolândia – GO – Fone (62) 3573-3876

# CIA DE RODEIO TRANSBRASIL

FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS CNPJ Nº 37.008.448/0001-61

ANEXO X –

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT

REF.: PREGÃO Nº 07/2023

EU MARCIO FRANCES BATISTA SOARES, representante legal da empresa FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – ME, interessada em participar do pregão em referência realizado pela Prefeitura do Município de Araguaiana-MT, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, a Empresa FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – ME, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Damolândia – GO, 05 de maio de 2023


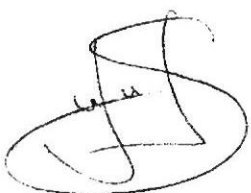
  
Francisco Vieira dos Santos – ME  
CNPJ nº 37.008.448/0001-61

37 008 448/0001-61

Francisco Vieira dos Santos

Rua Antonio da Silva, Nº 1,  
Centro - CEP 75420-000

DAMOLÂNDIA - GO

  
  
(ENVELOPE Nº02 DE HABILITAÇÃO)

Rua Antônio da Silva nº 13 – Centro – Damolândia – GO – Fone (62) 3573-3876



000136

**AUTENTICAÇÃO**

Apressura fotográfica

Reprodução fiel do original

Professora Vera de Aragualiana

Data 08/05/2023

Marta Cristina Fernandes Lima  
Profeira

Procuração bastante que faz: **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS (CIA DE RODEIOS TRANSBRASIL)**, na forma abaixo:

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (10/10/2022), às 15:44, em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, lavro este público instrumento de procuração em cartório, que perante mim, compareceu como:

**OUTORGANTE:**

a) **FIRMA INDIVIDUAL - FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 37.008.448/0001-61, estabelecida na cidade de Damolândia, Estado de Goiás, na Rua Antônio Damasco da Silva, nº 13, Setor Central, neste ato representada por seu:

a.1) **Titular - Francisco Vieira dos Santos**, brasileiro, divorciado, declarando não manter união estável até a presente data, empresário, nascido(a) em 05/03/1949, na cidade de Aloândia-GO, filho(a) de Ediana Veira dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 137115 2ª VIA SPTC-GO, expedida(o) em 03/12/2004, inscrito(a) no CPF sob nº 071.518.531-49, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Terezinha Alves Freire, quadra 12, lote 18, Setor Lorena Park, o endereço eletrônico deixou de constar em virtude da inexistência do mesmo, declarando a parte que, no momento, não há interesse em criar esse meio de comunicação;

a.2) **Documento Empresarial** - nos termos do Requerimento de Empresário datada de 14/05/2008 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº 52080510558, protocolo nº 08/051055-8 de 12/05/2008. Empresa nº 52.1.0181385-9, em 12/05/2008 e Certidão Simplificada emitida por aquele órgão, em 02/08/2022, protocolo nº 229937601, chave de segurança: OSYxL assinada digitalmente pela Secretária-Geral, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi, afirmando seu(s) representante(s) legal(is), após advertido(s) das penalidades civil e criminal, não haver quaisquer alterações contratuais posterior aquela mencionada, conforme cópias arquivadas digitalmente nestas Notas.

**DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identificação, arquivados digitalmente nestas Notas, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões, emendas ou quaisquer vícios que comprometam sua autenticidade, estando em estado perfeito, pelo que porto minha fé pública.

**PROCURADOR:**

Então, pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito,





nomeia e constitui seu bastante procurador:

**MARCIO FRANCES BATISTA SOARES**, brasileiro, casado, empresário, nascido(a) em 22/12/1978, filho(a) de Francisco de Assis Soares e Doralice Batista Gama, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 02436672752 DETRAN-GO, expedida em 06/02/2018, onde consta os dados da identidade civil nº 310068 SEJSP-TO, inscrito(a) no CPF sob nº 858.076.641-91, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Itana, quadra 104, lote 09, Buena Vista IV; para com amplos, gerais e ilimitados poderes:

### ORGÃOS PÚBLICOS

Para o fim especial de representar a firma outorgante perante **Prefeituras de quaisquer cidades e Estados e Distrito Federal, outras Empresas, órgãos Públicos e Privados** no sentido de tratar e resolver assuntos de interesse da outorgante, especialmente para assinar contratos relativos a promoção e produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos, rodeios, shows, locação de camarotes, arquibancadas, fechamento e de palco, podendo assim, combinar cláusulas, condições, formas de pagamentos, prazos e demais formalidades legais e que lhe convier; receber quantias, sejam totais ou parciais, em espécie ou cheques, bem como descontá-los nas agências bancárias competentes; emitir recibos e quitações; apresentar, alegar, requerer, assinar e retirar documentos pertinentes; prestar e solicitar informações; concordar ou discordar com o que convier; preencher e assinar guias, requerimentos, declarações e demais formulários próprios daqueles órgãos; pagar taxas e custas; pegar recibos; resolver quaisquer questões que se tornem necessárias e inerentes ao mesmo fim, requerendo, alegando e assinando tudo que preciso for; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.

### INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Representar a outorgante perante **Banco Itaú S/A** agência 4372, conta nº 13124-5, na cidade **Goiânia**, estado de **Goiás**, podendo, para tanto, receber valores, movimentá-las, descontar cheques, efetuar depósitos em moeda corrente nacional ou em cheques, endossá-los, mesmo de terceiros, sacar quantias através de emissões de cheques e uso de cartão, autorizar débitos em conta, verificar saldo, solicitar talões de cheques, assinar cheques, retirar cheques devolvidos, retirar micro-filmagens, assinar pedidos e formulários, extrair extratos bancários, autorizar transferências de numerários, assinar e aceitar contratos de garantia de cheques especiais, dar e receber quitação, concordar ou discordar, solicitar empréstimos, ajustar e concordar com prazos, juros e formas de pagamento, fazer aplicações financeiras, oferecer garantias, mesmo reais, assinar contratos de confissão de dívida, assumir obrigações, cadastrar senhas, praticando, afinal, tudo o mais que se tornar necessário, por especial que seja e aqui não expresse, o que dará tudo por bom, firme e valiosa.

### DEMAIS CONDIÇÕES

- a - Ficando vedado o substabelecimento.
- b - O presente instrumento terá validade até 10 de outubro de 2023.

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é  
reprodução fiel do original.  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Data 08/05/2023

Márcia Cristina Fernandes - org





000138

### FINALIZAÇÃO

Pela outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, sendo, neste ato, **certificado** que:

**a** - os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a **outorgante** responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidades civis e criminais.

**b** - os lançamentos dos emolumentos e seus tributos foram promovidos e confirmados, exclusivamente, por mim **SUBOFICIAL E ESCRIVENTE, MATHEUS LOPES FERREIRA**, que esclareci as partes sobre todas as despesas, as quais declarei científicas e ratificando esta informação.

**c** - que o estado civil, divorciado, foi declarado pela outorgante, que informou também não manter união estável até a presente data para todos efeitos legais, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal.

**d** - fica(m) mandatário e terceiros advertido(s) de que a **PROPRIEDADE** ou a **TITULARIDADE** dos direitos sobre o(s) objeto(s) deste mandato deverão ser comprovados/exigidos no ato do instrumento de transferência.

**e** - foram realizadas buscas nos arquivos desta serventia, bem como na Central de Informações do Registro Civil - CRC, onde não foram localizados registro de óbito ou casamento.

**f** - os dados do procurador foram extraídos da CNH original, bem como da conta do cartão magnético original, fornecidos pela outorgante e que este serviço notarial não consertará erros que impliquem em alteração da substância do ato. Dispensadas testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro. A taxa judiciária será recolhida através de GRS.

E, de como assim o disse(ram), me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m), do que de tudo dou fé. Eu, **MATHEUS LOPES FERREIRA, SUBOFICIAL E ESCRIVENTE**, a lavrei, li, encerro e assino. (a.a.) Francisco Vieira dos Santos. Ao Tabelião R\$ 62,85 - FUNDESP R\$ 6,29 - Taxa Judiciária R\$ 17,42 - ISS R\$ 3,14 - FUNEMP 1,89 - FUNCOMP 1,89 - FUNPROGE 1,26 - FUNDEPEG 0,79 - ADVDATIVOS 1,26 - Total R\$ R\$ 96,79

Selo Eletrônico nº 00072210012912923490126  
Consulte <https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/>



AUTENTICADO  
A presente procuração  
reproduzida por  
Prof. Dr. Antônio do Prado  
Data 08/05/2023

*Handwritten signature and initials*

000139



2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
Antônio do Prado - titular

LIVRO Nº: 2667-P  
FOLHA Nº: 140  
PÁGINA Nº: 004/004  
PROT. Nº: 00158639  
DIGITADOR: MATHEUS  
ESCREV.: MATHEUS LOPES FERREIRA  
Continuação da folha nº 137 do Livro

Em Testemunho, da Verdade  
O referido é verdade e dou fé.

MATHEUS LOPES FERREIRA  
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
2º Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Matheus Lopes Ferreira  
Suboficial e Escrevente

08 / 10 / 2023  
Márcia Cristina Fernandes Jornea  
Pregoeira



Procuração bastante que faz: **FIRMA INDIVIDUAL FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS - ME**, na forma abaixo:

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (06/10/2021), às 15:46, em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, lavrou este público instrumento de procuração em cartório, que perante mim, compareceu como:

**OUTORGANTE:**

a) **FIRMA INDIVIDUAL - FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 37.008.448/0001-61, estabelecida na cidade de Damolândia, Estado de Goiás, na Rua Antônio Damasco da Silva, nº 13, Setor Central, neste ato representada por seu:

a.1) **Titular - Francisco Vieira dos Santos**, brasileiro, divorciado, declarando não manter união estável até a presente data, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 137115 2ª VIA SPTC-GO, inscrito no CPF/ME sob nº 071.518.531-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Terezinha Alves Freire, quadra 12, lote 18, Setor Lorena Park, o endereço eletrônico deixou de constar em virtude da inexistência do mesmo, declarando a parte que, no momento, não há interesse em criar esse meio de comunicação;

a.2) **Documento Empresarial** - Nos termos do Requerimento de Empresário datado em 09/05/2008, devidamente registrado junto à JUCEG sob nº 52080510558, em 14 de maio de 2008, Protocolo 08/051055-8 datado em 12/05/2008, Nire 52101813859, Atividade Principal 9001999, Atividade Secundária 9005500, 90011902 e 9319199 e Certidão Simplificada emitida por aquele órgão, em 13/09/2021, protocolo nº 214925535, chave de segurança: R19VX, assinada digitalmente pela Secretária-Geral, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi, arquivados digitalmente nestas Notas, afirmando seu representante legal, após advertido das penalidades civil e criminal, não haver quaisquer alterações contratuais posterior aquela mencionada, conforme cópia arquivada digitalmente nestas Notas.

**DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identificação, arquivados digitalmente nestas Notas, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões, emendas ou quaisquer vícios que comprometam sua autenticidade, estando em estado perfeito, pelo que parto minha fé pública.

**PROCURADOR:**



TERMO Nº 2018/0  
SÉRIE Nº 000  
PÁGINA Nº 00000  
PROT. Nº 14790  
DELEGADO: ANA CAROLINA PEREIRA  
FUNDADA: ANA CAROLINA PEREIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
Antônio do Prado - Tabelar

Então, pela outorgante por via de seu representante, me foi dito que, por este público instrumento, na melhor forma de direito, notoria e constitui sua bastante procurador:

**MARCIO FRANCES BATISTA SOARES**, brasileiro, casado, empresário, filho de Francisco de Assis Soares e Doralice Batista Gama, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02436672752 DETRAN-GO, emitida em 06/02/2018, onde consta dados da identidade civil nº 310068 SEJSP-TO, inscrito no CPF sob nº 858.076.641-91, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Itana, quadra 104, lote 09, Boa Vista, para com amplos, gerais e ilimitados poderes:

**ORGÃOS PÚBLICOS**

Para o fim especial de representar a firma outorgante perante **Prefeaturas de quaisquer cidades e Estados e Distrito Federal, outras Empresas, órgãos Públicos e Privados** no sentido de tratar e resolver assuntos de interesse da outorgante, especialmente para assinar contratos relativos a promoção e produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos, rodeios, shows, locação de camarotes, arquibancadas, fechamento e de palco, podendo assinar, combinar cláusulas, condições, formas de pagamentos, prazos e demais formalidades legais e que lhe convier, receber quantias, sejam totais ou parciais, em espécie ou cheques, bem como desonhá-los nas agências bancárias competentes; emitir recibos e quitações; apresentar, alegar, requerer, assinar e retirar documentos pertinentes; prestar e solicitar informações; concordar ou discordar com o que convier, preencher e assinar guias, requerimentos, declarações e demais formulários próprios daqueles órgãos; pagar taxas e custas; pegar recibos; resolver quaisquer questões que se tornem necessárias e pertinentes ao mesmo fim, requerendo, alegando e assinando tudo que preciso for, e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.

**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

Representar a outorgante perante **Banco Itaú S/A** agência 4.36, conta nº 17638-5, na cidade **Inhumas, estado de Goiás**, podendo, para tanto, receber valores, movimentá-los, descontar cheques, efetuar depósitos em moeda corrente nacional ou em cheques, endossá-los, mesmo de terceiros, sacar quantias através de emissões de cheques e uso de cartão, autorizar débitos em conta, verificar saldo, solicitar talões de cheques, assinar cheques, retirar cheques devolvidos, retirar micro-filmagens, assinar pedidos e formulários, extrair extratos bancários, autorizar transferências de numerários, assinar e aceitar contratos de garantia de cheques especiais, dar e receber quitação, concordar ou discordar, solicitar empréstimos, ajustar e concordar com prazos, juros e formas de pagamento, fazer aplicações financeiras, oferecer garantias, mesmo reais, assinar contratos de confissão de dívida, assumir obrigações, cadastrar senhas, praticando, afinal, tudo o mais que se tornar necessário, por especial que seja e aqui não expresso, o que dita tudo por bom, firme e valioso.

**DEMAIS CONDIÇÕES**

a- ficando vedado o substabelecimento,

**h- O presente instrumento terá validade até 06 de outubro de 2022.**

**FINALIZAÇÃO**

Pela outorgante por via de seu representante me foi dito, finalmente, que acima esta procuração em todos os seus termos, sendo, neste ato, **certificado** que:

**a** - os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a **outorgante** responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidades civil e criminal.

**b** - os lançamentos dos emolumentos e seus tributos foram promovidos e confirmados, exclusivamente, por mim **SUBOFICIAL E ESCRIVENTE, ANA CAROLINA PIMENTEL DE ALMEIDA GIMENES**, que esclareci às partes sobre todas as despesas, as quais declarei científicas e ratificando esta informação.

**c** - que o estado civil, divorciado, foi declarado pelo titular da outorgante, que informou também não manter unido estável até a presente data para todos efeitos legais, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal.

**d** - fica(m) mandatário e terceiros advertido(s) de que os **DIREITOS** referente a conta acima descrita, objeto deste mandato deverão ser comprovados/exigidos no ato do exercício dos poderes aqui descritos.

**e** - foram realizadas buscas nos arquivos dessa serventia, bem como na Central de Informações do Registro Civil - CRC, onde não foram localizados registro de óbito ou casamento.

**f** - os dados do procurador foram extraídos da CNH original, bem como da conta do cartão magnético original, fornecidos pelo titular da outorgante e que este serviço notarial não consertará erros que impliquem em alteração da substância do ato. Dispensadas testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro. A taxa judiciária será recolhida através de GRS.

E, de como assim o disse(ram), me pediu(ram) e lhe(s) lavr. a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assinou(m), do que de não dou fé. Eu, **ANA CAROLINA PIMENTEL DE ALMEIDA GIMENES, SUBOFICIAL E ESCRIVENTE**, a lavrei, li, encartei e assino. (a.a.) Francisco Vieira dos Santos. Ao Tabelião R\$ 56,76 - FUNDESP R\$ 5,68 - Taxa Judiciária R\$ 15,82 - ISS R\$ 2,84 - ESTADO 1,70 - FUNPES R\$ 1,36 - FECAD R\$ 0,91 - FUNESP 4,54 - FUNEMP 1,70 - FUNCOMP 1,70 - FUNPROGE 1,14 - FUNDEPEG 0,71 - FUNDAF 0,71 - FEMAL 1,42 - ADVDATIVOS 1,14 - Total R\$ R\$ 98,13.

Selo Eletrônico nº 00072110012848008770052  
Consulte <https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/>



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
Antônio do Prado - Titular

LIVRO N.º 2415-F  
FOLHA N.º 026  
PÁGINA N.º 04084  
PROT. N.º 14705  
DELEGADOR: ANA CAROLINA PIMENTEL  
ESCREVA: ANA CAROLINA PIMENTEL

Em Testemunho da Verdade  
O referido é verdade e dou fé.

ANA CAROLINA PIMENTEL DE ALMEIDA GIMENES  
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE

# MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XX/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxx, com sede à xxxxxxx, neste ato representada por **xxxx**, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 107/2023, Processo de Compra nº 99/2023, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Prestação, pela contratada, de serviços relacionados com espetáculo de rodeio, como aluguel de touros, locação de bretes, arquibancadas, iluminação e sonorização, locução profissional de rodeio, juiz de rodeio, palhaço humorista etc., serviços que serão prestados nos dias 24, 25 e 26/08/2023, durante a realização da Expojúlio 2023, conforme Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2 A descrição dos serviços, os quantitativos, os valores unitários e totais constam da Tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	04-08-9702 0008176	Contratação de boiada para montaria de rodeio.	30	UND	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00
2	04-08-9710 00068795	Contratação de locutor de rodeio profissional	02	DIA	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00
3	04-08-9709 00068796	Contratação de porteiro de rodeio profissional	03	DIA	R\$ 1.445,00	R\$ 4.335,00
4	04-08-9708 00068860	Contratação de locutor comercial de rodeio	03	DIA	R\$ 3.748,00	R\$ 11.244,00
5	04-08-9707 00065122	Contratação de profissional juiz de rodeio	03	DIA	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
6	04-08-9706 00068821	Contratação de profissional para animação do rodeio palhaço humorista	03	DIA	R\$ 2.895,00	R\$ 8.685,00
7	04-08-5022 353627-0	Contratação de show pirotécnico com fornecimento de materiais e execução do serviço.	03	DIA	R\$ 10.030,00	R\$ 30.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

000146

8	04-08-5013 00015529	Locação de painel de led 4x2	03	DIA	R\$ 5.245,00	R\$ 15.735,00
9	04-08-9705 00068754	Locação de 06 bretes estilo americano, com arena e curral.	03	DIA	R\$ 9.280,00	R\$ 27.840,00
10	04-08-9704 216441-8	Locação de 110 m de arquibancada com 12 degraus e grade de proteção	110	METROS	R\$ 750,00	R\$ 82.500,00
11	04-08-5005 00079145	Locação de iluminação para arena de rodeio show	03	DIA	R\$ 4.770,00	R\$ 14.310,00
12	04-08-9703 00068822	Locação de produção de arena de rodeio	03	DIA	R\$ 5.550,00	R\$ 16.650,00
13	04-08-0073 00013921	Locação de som para rodeio	03	DIA	R\$ 5.790,00	R\$ 17.370,00
					<b>Valor Total R\$ 280.759,00</b>	

#### LÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, oriunda do Pregão Presencial "SRP" nº 07/2023, realizado pelo Município de Araguaiana - MT, para contratação de serviços relacionados com espetáculo de rodeio, conforme descritos na Tabela acima, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento a preços unitários, nos termos do Edital de regência.

#### CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 280.759,00** (duzentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta e nove reais), correspondente à soma dos valores unitários e quantitativos previstos no processo de adesão e no respectivo Termo de Referência

4.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal detalhada, de acordo com a respectiva autorização de fornecimento, e mediante ateste por servidor formalmente designado.

4.3 O pagamento será em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da entrega da Nota Fiscal, para cobrança em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.5 Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.



000147

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**4.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**4.7** As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias do Município de Campos de Júlio – MT:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade: 1 – Departamento Agropecuário;

Centro de Custo: 11122 – Realização da Expojúlio;

Código da doação: 11.01.1.010.3.3.90.39.23.00.00.0

Código da despesa: 844/2023.

**4.8** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.9** A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, se que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

**4.10** Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do Contrato, somente podendo sofrer reajuste, pelo INPC, nas prorrogações anuais de Contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de xx/xx/2023 a xx/xx/2023.

**5.2** O objeto contratado será entregue nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2023, em evento denominado Expojúlio 2023, com a antecedência necessária à perfeita execução dos serviços e realização dos eventos.

**5.3** O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

#### **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

**6.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.



**6.1.3** Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.4** Estando o objeto de acordo com o solicitado e a respectiva nova fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato e no Termo de Referência.

**6.1.5** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais.

**6.1.6** Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais.

**6.1.7** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**6.1.8** Efetuar os pagamentos devidos à contratada em razão do adimplemento de suas obrigações.

**6.1.9** Efetuar, na forma da legislação vigente, a retenção dos tributos incidentes sobre os serviços prestados pela contratada.

## **6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

**6.2.2** Entregar o objeto conforme as especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato, cumprindo os prazos estabelecidos.

**6.2.3** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**6.2.4** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, transporte, instalação, montagem, desmontagem, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega/execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**6.2.5** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**6.2.6** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**6.2.7** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.

**6.2.8** Emitir e apresentar, quando da cobrança, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório originário para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**6.2.9** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

**6.2.10** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega do objeto será (ão) ressarcido (s) pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,



obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e deste Contrato.

**6.2.11** Cumprimento do objeto durante todo prazo de vigência contratual.

## CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

**7.1** Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

**7.2** A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor integral dos serviços não executados nas datas estipuladas;

**c)** Multa compensatória equivalente ao valor integral das despesas realizadas pelo Município no caso de não execução dos serviços pela contratada nas datas estipuladas, limitada a 100% (cem por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral do Município de Campos de Júlio - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

**d)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Campos de Júlio - MT, por prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos, seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**7.4** O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento;

**7.5** As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Município de Campos de Júlio-MT, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o Contrato;

**7.6** A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

**7.7** Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

**7.8** Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.



**7.9** A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Campos de Júlio - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município para posterior medidas judiciais ou protesto da CDA na via administrativa (Cartório).

**7.10** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao erário municipal.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município de Campos de Júlio - MT.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93.
- c) judicial – nos termos da legislação processual.

**8.2** A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1** A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei Federal n° 8.666/93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.



000151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**11.2** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**11.3** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.4** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea "b" do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designada pela autoridade competente na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT para esse fim.

**CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxx de 2023.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO** 000152  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2023 - PR

Processo Administrativo: 107/2023  
Processo de Licitação: 99/2023  
Data do Processo: 15/08/2023

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, oriunda do Pregão Presencial "SRP" nº 07/2023, realizado pelo Município de Araguaiana - MT, para contratação de serviços relacionados com espetáculo de rodeio, como aluguel de touros, locação de bretes, arquibancadas, iluminação e sonorização, locução profissional de rodeio, juiz de rodeio, palhaço humorista etc., serviços que serão prestados nos dias 24, 25 e 26/08/2023, durante a realização da Expojúlio 2023.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 73/2023 (Sequência: 1)**

Ao(s) 15 de Agosto de 2023, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 010/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 99/2023, Licitação nº 6/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** O presente processo trata de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, oriunda do Pregão Presencial "SRP" nº 07/2023, realizado pelo Município de Araguaiana - MT, para contratação de serviços relacionados com espetáculo de rodeio, como aluguel de touros, locação de bretes, arquibancadas, iluminação e sonorização, locução profissional de rodeio, juiz de rodeio, palhaço humorista etc., serviços que serão prestados nos dias 24, 25 e 26/08/2023, durante a realização da Expojúlio 2023. O processo de adesão e sua vantajosidade foram devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na pessoa do secretário da pasta, conforme documentos acostados ao presente processo de adesão. A detentora do preço registrado / Ata de Registro Preços é a empresa FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.008.448/0001-61. O preço a ser pago (registrado na Ata original) é o constante do relatório abaixo. Os ofícios e autorizações necessários foram juntados ao processo, bem como os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da detentora do preço registrado. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata.

**Participante:** 7251 - FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE BOIADA PARA MONTARIA DE RODEIO	UN	30,00		0,0000	1.250,00	37.500,00
2	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR DE RODEIO PROFISSIONAL	DIARI	2,00		0,0000	4.700,00	9.400,00
3	CONTRATAÇÃO DE PORTEIRO DE RODEIRO PROFISSIONAL	DIARI	3,00		0,0000	1.445,00	4.335,00
4	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO	DIARI	3,00		0,0000	3.748,00	11.244,00
5	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO	DIARI	3,00		0,0000	1.700,00	5.100,00
6	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO HUMORISTA	DIARI	3,00		0,0000	2.895,00	8.685,00
7	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	DIARI	3,00		0,0000	10.030,00	30.090,00
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4x2	DIARI	3,00		0,0000	5.245,00	15.735,00
9	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E CURRAL.	DIARI	3,00		0,0000	9.280,00	27.840,00
10	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO	M	110,00		0,0000	750,00	82.500,00
11	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DE RODEIO SHOW	DIARI	3,00		0,0000	4.770,00	14.310,00
12	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA DE RODEIO	DIARI	3,00		0,0000	5.550,00	16.650,00
13	LOCAÇÃO DE SOM PARA RODEIO	DIARI	3,00		0,0000	5.790,00	17.370,00

**Total do Participante ----->** 280.759,00

**Total Geral ----->** 280.759,00

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000154  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 6/2023 - PR**

Processo Administrativo: 107/2023  
Processo de Licitação: 99/2023  
Data do Processo: 15/08/2023

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Campos de Júlio, 15 de Agosto de 2023

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan - ..... - Pregoeiro(a)

Thais Silva Maciel - ..... - Equipe de Apoio

Márcia Soares de Freitas - ..... - Equipe de Apoio

Douglas Francisco Both - ..... - Equipe de Apoio

Elisama Schneider Moura - ..... - Equipe de Apoio

Jéssica Amann Froehlich - ..... - Equipe de Apoio

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**CNPJ:** 01.614.516/0001-99  
**AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W**  
**C.E.P.:** 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Administrativo:</b>	107/2023
<b>Processo de Licitação:</b>	99/2023
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO PRESENCIAL
<b>Número da Licitação:</b>	6/2023-PR
<b>Data do Processo:</b>	15/08/2023
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	17/08/2023
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	16:00 horas

**Texto do Parecer Jurídico:**

PARECER JURÍDICO

"LICITAÇÃO. Procedimento. Trâmite de acordo com a legalidade. Possibilidade de adjudicação e homologação."

Chega ao nosso conhecimento, para avaliação e parecer, o processo administrativo supra mencionado. Em análise ao procedimento adotado pela Comissão de Licitação, documentos de habilitação juntados pelos proponentes e propostas, tudo devidamente autuado, nenhum apontamento a ser feito, estando de acordo com os ditames da lei. Diante disto e em cumprimento ao disposto no art. 38, VI, da Lei 8.666/93, opinamos favoravelmente ao prosseguimento desse certame de acordo com o que preconiza a lei de licitações, haja vista o interesse público manifestado.

Analisado pelo Procurador do Município em

*17 08 2023*

*Viviane Barbosa Silva*  
Procuradora Jurídica  
Portaria Nº 071 de 23/02/2016  
Matrícula 1413

Campos de Júlio, ...../...../.....

-----  
Assinatura do Responsável

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 6/2023 - PR**

Processo Administrativo: 107/2023  
Processo de Licitação: 99/2023  
Data do Processo: 15/08/2023

Folha: 1/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:


- a) Processo Nr.: 99/2023  
b) Licitação Nr.: 6/2023-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação:  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, oriunda do Pregão Presencial "SRP" nº 07/2023, realizado pelo Município de Araguaiana - MT, para contratação de serviços relacionados com espetáculo de rodeio, como aluguel de touros, locação de bretes, arquibancadas, iluminação e sonorização, locução profissional de rodeio, juiz de rodeio, palhaço humorista etc., serviços que serão prestados nos dias 24, 25 e 26/08/2023, durante a realização da Expójúlio 2023.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

**FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS (7251)**

1	CONTRATAÇÃO DE BOIADA PARA MONTARIA DE RODEIO	UN	30,00	0,0000	1.250,00	37.500,00
2	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR DE RODEIO PROFISSIONAL	DIARI	2,00	0,0000	4.700,00	9.400,00
3	CONTRATAÇÃO DE PORTEIRO DE RODEIRO PROFISSIONAL	DIARI	3,00	0,0000	1.445,00	4.335,00
4	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO	DIARI	3,00	0,0000	3.748,00	11.244,00
5	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO	DIARI	3,00	0,0000	1.700,00	5.100,00
6	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO HUMORISTA	DIARI	3,00	0,0000	2.895,00	8.685,00
7	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	DIARI	3,00	0,0000	10.030,00	30.090,00
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4x2	DIARI	3,00	0,0000	5.245,00	15.735,00
9	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E DIARI CURRAL.	DIARI	3,00	0,0000	9.280,00	27.840,00

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 6/2023 - PR**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 107/2023  
Processo de Licitação: 99/2023  
Data do Processo: 15/08/2023

Folha: 2/2


**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS (7251)**

10	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO	M	110,00	0,0000	750,00	82.500,00
11	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DE RODEIO SHOW	DIARI	3,00	0,0000	4.770,00	14.310,00
12	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA DE RODEIO	DIARI	3,00	0,0000	5.550,00	16.650,00
13	LOCAÇÃO DE SOM PARA RODEIO	DIARI	3,00	0,0000	5.790,00	17.370,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>280.759,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>280.759,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (844) Saldo: 280.759,00

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2023 - PR

Processo Administrativo: 107/2023  
Processo de Licitação: 99/2023  
Data do Processo: 15/08/2023

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 99/2023  
b) Licitação Nr.: 6/2023-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 16/08/2023  
e) Objeto da Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, oriunda do Pregão Presencial "SRP" nº 07/2023, realizado pelo Município de Araguaiana - MT, para contratação de serviços relacionados com espetáculo de rodeio, como aluguel de touros, locação de bretes, arquibancadas, iluminação e sonorização, locução profissional de rodeio, juiz de rodeio, palhaço humorista etc., serviços que serão prestados nos dias 24, 25 e 26/08/2023, durante a realização da Expójúlio 2023.


(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS (7251)**

1	CONTRATAÇÃO DE BOIADA PARA MONTARIA DE RODEIO	UN	30,00	0,0000	1.250,00	37.500,00
2	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR DE RODEIO PROFISSIONAL	DIARI	2,00	0,0000	4.700,00	9.400,00
3	CONTRATAÇÃO DE PORTEIRO DE RODEIRO PROFISSIONAL	DIARI	3,00	0,0000	1.445,00	4.335,00
4	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO	DIARI	3,00	0,0000	3.748,00	11.244,00
5	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO	DIARI	3,00	0,0000	1.700,00	5.100,00
6	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DO RODEIO PALHAÇO HUMORISTA	DIARI	3,00	0,0000	2.895,00	8.685,00
7	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	DIARI	3,00	0,0000	10.030,00	30.090,00
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4x2	DIARI	3,00	0,0000	5.245,00	15.735,00

Campos de Júlio, 16 de Agosto de 2023.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 6/2023 - PR**

**CNPJ:** 01.614.516/0001-99  
**AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W**  
**C.E.P.:** 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**Processo Administrativo:** 107/2023  
**Processo de Licitação:** 99/2023  
**Data do Processo:** 15/08/2023


Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS (7251)**

9	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E DIARI CURRAL.	3,00	0,0000	9.280,00	27.840,00
10	LOCAÇÃO DE 110 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E M GRADE DE PROTEÇÃO	110,00	0,0000	750,00	82.500,00
11	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DE RODEIO SHOW DIARI	3,00	0,0000	4.770,00	14.310,00
12	LOCAÇÃO DE PRODUÇÃO DE ARENA DE RODEIO DIARI	3,00	0,0000	5.550,00	16.650,00
13	LOCAÇÃO DE SOM PARA RODEIO DIARI	3,00	0,0000	5.790,00	17.370,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>280.759,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>280.759,00</b>

Campos de Júlio, 16 de Agosto de 2023.

  
-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, oriunda do Pregão Presencial "SRP" nº 07/2023, realizado pelo Município de Araguaiana - MT, para contratação de serviços relacionados com espetáculo de rodeio, como aluguel de touros, locação de bretes, arquibancadas, iluminação e sonorização, locução profissional de rodeio, juiz de rodeio, palhaço humorista etc., serviços que serão prestados nos dias 24, 25 e 26/08/2023, durante a realização da Expojúlio 2023, tendo como detentora dos preços registrados a empresa FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.008.448/0001-61, com valor global, para esta adesão, de R\$ 280.759,00.

As especificações detalhadas dos serviços, os quantitativos, os valores e formas de execução constam do Termo de Referência e minuta do contrato juntados ao processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 17 de agosto de 2023.



Eric Rodrigo Pettegan

Portaria nº 127/2020

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 389/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 1889/2022 – Pregão Eletrônico nº 98/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

**Considerando** que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

**Considerando** que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUÇÃO	VALOR EM ABERTO	ITENS PENDENTES
6242	98/2022	saude/farm	25/abr	614,25	140000 METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)
6009	98/2022	saude/farm	parcial	15029,68*	350 BROMOPRIDA 4 MG/ML, FRASCO 10 ML
10667	98/2022	saude/farm	17/jul	12068,35	170 BROMOPRIDA 4 MG/ML, FRASCO 10 ML 110000 METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: [almoxarifado@campoverde.mt.gov.br](mailto:almoxarifado@campoverde.mt.gov.br), desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 16 de Agosto de 2023.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E SIMILARES E LOUSA DE VIDRO ESCOLAR**, na modalidade Pregão (presencial) nº **115/2023** a se realizar no dia **30 de Agosto de 2023 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 17 de Agosto de 2023.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

##### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 156/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Agente de Conservação

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 156/2022, amigavelmente a partir de 11.08.2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e JOSIMAR DE VEIGA DE AVILA RESCINDIDO

#### CANDIDATOS APROVADOS PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS DE JÚLIO - 2023

Lista dos candidatos com identificação da cédula e os números escolhidos.

1. JANETE SARTORI Identificação de cédula - 23
2. LAURA ALAIDES Identificação da cédula - 20
3. PAULO FELIPE Identificação da cédula - 10
4. ALINE PAZ Identificação da cédula - 22
5. REGIANE PERUCHI Identificação da cédula - 55
6. LIDI HORBACH Identificação da cédula - 11
7. KELLY BORGES Identificação da cédula - 66
8. FÁBIO FURTADO Identificação da cédula - 17
9. DAIANE MENDES Identificação da cédula - 33
10. LETÍCIA GABRIELLE Identificação da cédula - 26
11. ANA HELI Identificação da cédula - 30

**Luiz Ricardo de Souza**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, oriunda do Pregão Presencial "SRP" nº 07/2023, realizado pelo Município de Araguaiana - MT, para contratação de serviços relacionados com espetáculo de rodeio, como aluguel de touros, locação de bretes, arquibancadas, iluminação e sonorização.

ção, locução profissional de rodeio, juiz de rodeio, palhaço humorista etc., serviços que serão prestados nos dias 24, 25 e 26/08/2023, durante a realização da Expojúlio 2023, tendo como detentora dos preços registrados a empresa FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.008.448/0001-61, com valor global, para esta adesão, de R\$ 280.759,00.

As especificações detalhadas dos serviços, os quantitativos, os valores e formas de execução constam do Termo de Referência e minuta do contrato juntados ao processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettehan

Portaria nº 127/2020

#### EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 252/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agente de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 18/08/2023 a 17/08/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra nº 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e JAKSON DE SOUZA RODRIGUES/ CREDENCIADO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos

#### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica para a Polícia Civil.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/09/2023 à 01/09/2024.

PARTES: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa AGILE SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 22.845.900/0001-72/ CONTRATADA

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA LEI Nº. 1.749, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA o número da Lei nº. 1.749, de 09 de agosto de 2023, para constar que onde se lê "Lei nº. 1.749, de 09 de agosto de 2023" passa a ser lido doravante como "**LEI Nº. 1.761, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**", permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita Lei.

Campos de Júlio, 09 de agosto de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023.

ESPÉCIE: Credenciamento de serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo serviço de servente de predeiro.

VIGÊNCIA 14/08/2023 a 13/08/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO CNPJ/MF sob o nº 47.915.586/0001-88/ CONTRATADA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 053/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Ultrassonografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **HUMANIZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.741.445/0001-11, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 86.530,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais); **J.S. DE A. MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.950.698/0001-20, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais); **IMED SAUDE VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.575.926/0001-85, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, 17 de Agosto de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 644/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 644/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE BORRACHARIA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 192º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. **SANDOVAL VALÉRIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 8\*\*\*\*\*-3, emitida por SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.878.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo de **COORDENADOR** na **COORDENADORIA DE BORRACHARIA** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEP/BORR**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 371.657-0/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Agosto de 2023	Não	18/08/2023 - 10:13:32

Enviado por  
WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo  
[1118546PL202308\\_08181013.ZIP \(11.20 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **6**    [Conteúdo](#) **1**

Descricao	Número
<b>ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS</b>	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO	0000000006/2023
<small>Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos</small>	